



**CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

**ATA N.º 11/2022  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
01-06-2022**

*“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.*



**LOCAL** - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

**DATA** - 01-06-2022 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**PRESIDENTE** - Pedro Miguel de Santana Lopes

**VEREADORES** - Carlos Ângelo Ferreira Monteiro

- Anabela Marques de Tabacó

- Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva

- Olga Fernanda Pedrosa Brás (videoconferência)

- Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- Diana Carina Pereira Rodrigues

**ABERTURA DA REUNIÃO** - Dez horas e trinta e sete minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, em regime de substituição, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - A ata da reunião ordinária do dia 08 de abril de 2022, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausente o Vereador Nuno Gonçalves por não ter estado presente nessa reunião, aprovada por unanimidade.-- O Vereador Ricardo Silva sublinhou que na ata de 8 de abril de 2022, se referia que tinha sido votado por unanimidade a retirada de um ponto da Reunião de Câmara, quando quem o havia retirado tinha sido o Presidente.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

#### **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**

#### **1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE CARLOS CIDADE**

O Presidente, em nome do executivo, propôs um Voto de Pesar pelo falecimento do Doutor Carlos Cidade, vereador e antigo vice-presidente da Câmara Municipal de Coimbra, o qual foi distribuído pelos Vereadores e que a seguir se transcreve:--

"Faleceu no passado domingo, dia 29 de maio, o vereador e antigo vice-presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com 63 anos de idade.-----

Jurista, nascido em Coimbra, Carlos Cidade licenciou-se no Instituto Superior



Bissaya Barreto e pós graduou-se em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, da Universidade de Coimbra. Atualmente, trabalhava no Departamento Jurídico das Águas do Centro Litoral, SA (Grupo Águas de Portugal). Foi dirigente sindical na CGTP entre 1980 e 1993 e o seu envolvimento autárquico começa a partir de agosto de 1994, altura em que começa a exercer funções enquanto adjunto e chefe de gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Machado (cargos que assume até à eleição de Carlos Encarnação, em 2002).-----

Sempre eleito pelo Partido Socialista, embora tenha militado no Partido Comunista Português até à década de 90, Carlos Cidade foi deputado à Assembleia Municipal de Coimbra entre 1997 e 2009, sendo que, desde 2009, era vereador da Câmara Municipal (durante a presidência de Manuel Machado, de 2013 a 2021), tendo à sua responsabilidade os pelouros da gestão urbanística, ambiente, espaços verdes e jardins, mercados e desporto: No último mandato, de 2017 a 2021, foi vice-presidente da CMC.-----

Apaixonado pela sua cidade, Carlos Cidade tinha com a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol, uma forte e estreita ligação, tendo sido presidente do clube, entre 2000 e 2002 e candidatava-se agora a 1º secretário da Mesa da Assembleia Geral.-----

Quem com ele de perto privou, recorda-o como um homem de fortes convicções e pela sua permanente e intensa dedicação à causa pública e à defesa do concelho de Coimbra.-----

Neste momento de profunda tristeza, propõe-se um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Cidade, homenageando-o pelo seu percurso e exemplo de vida, guardando um minuto de silêncio em sua memória e endereçado o nosso profundo pesar à família enlutada e à Câmara Municipal de Coimbra.”-----

O Vereador Carlos Monteiro louvou a iniciativa da Câmara Municipal, tendo acrescentado que o Partido Socialista também tinha a intenção de apresentar uma proposta nesse sentido, a qual era da maior justiça, quer pelo trabalho que fez em prol da democracia, quer pelos serviços que exerceu enquanto vereador, chefe de gabinete de Manuel Machado e vice-presidente da Câmara, tendo desempenhado um trabalho meritório na cidade e no distrito de Coimbra, sendo igualmente um bom amigo que, infelizmente, partiu mais cedo do que era expectável.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada**



pelo Presidente, de Voto de Pesar pelo falecimento de Carlos Cidade, homenageando-o pelo seu percurso e exemplo de vida, guardando um minuto de silêncio em sua memória e endereçando o profundo pesar à família enlutada e à Câmara Municipal de Coimbra.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

## **2 - ANIVERSÁRIO DO CAE**

O Presidente interveio para assinalar a celebração dos vinte anos, sobre a inauguração do CAE - Centro de Artes e Espetáculos, tendo referido que, pela leitura que tinha feito, era com alegria que constatava que o edifício se tornou consensual e que todos reivindicavam o seu contributo, nomeadamente, os que já tinham tido funções executivas, sem o qual não poderia ser o que se tornou na vida da Figueira da Foz. Acrescentou que podiam ser feitas várias obras, umas mais desejadas do que outras, mas que quando são feitas mudam a vida das pessoas, sendo que o seu mérito reside, de facto, na capacidade de fazerem bem às populações, nomeadamente aos que mais precisam.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

## **3 - ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR**

O Presidente deu nota da abertura da época balnear, nomeadamente nas praias que tinham Bandeira Azul, tendo sublinhado o esforço que representava o processo de contratação dos nadadores salvadores, situação que, independentemente da data de início da época balnear, era sempre muito complexa, na medida em que, devido ao valor em causa, obrigava à abertura de um concurso público, o qual habitualmente ficava deserto, implicando a posterior abertura de vários procedimentos para a contratação dos serviços. -----

O Presidente fez ainda referência à Praia da Costa de Lavos que, em princípio, deveria ter Bandeira Azul, mas não ia ter porque o parecer da Junta de Freguesia e da comunidade local foi no sentido de optar pela preservação da tradição da arte xávega, em vez da Bandeira Azul. Mais informou que havia reunido com as pessoas, para as ouvir acerca da possibilidade de ser desenvolvida a atividade da arte xávega na Praia de Quiaios, mais a Norte, mas ficou tudo como estava. O Presidente concluiu, assegurando que estava tudo pronto para o arranque da época balnear, bem sabendo que, face às drásticas alterações climáticas era difícil definir com precisão a época de Verão, tendo dado como exemplo os dias quentes de maio, que levaram muita gente às praias em todo o país e na Figueira da Foz.-

O Vereador Carlos Monteiro lamentou o facto de se ter perdido a Bandeira Azul,



uma vez que tinha havido um esforço muito grande para a retomar, com anos de negociações e concertação com a Agência Portuguesa do Ambiente nesse sentido, pelo que, o Partido Socialista propunha que, no próximo ano, se pudesse resolver a questão, com a colocação da Bandeira Azul mais a sul, saindo da parte da arte xávega, ou, em alternativa, arranjando um novo espaço para a venda do peixe, situação que também era viável, uma vez que existe um terreno na rua principal, do lado direito, que era de um particular mas que, não tendo capacidade construtiva, poder-se-ia chegar a um acordo com o mesmo nesse sentido. Assim, sublinhou a importância da atribuição da bandeira azul, na medida em que oferece um conjunto de segurança, essencialmente aos visitantes que não conhecem a zona. Quanto aos nadadores salvadores, referiu ter ficado com dúvidas, pelo que colocou questões que preocupavam a comunidade em geral, nomeadamente, se todas as praias com Bandeira Azul tinham nadadores salvadores, se todos os apoios de praia tinham nadadores salvadores e ainda se tinham sido colocados avisos nas praias que não tinham nadadores salvadores e nesse sentido, a partir do momento em que a época balnear foi definida, o que julgava ser importante para atenuar eventuais consequências da falta de vigilância.-----

O Presidente respondeu que a informação que tinha, confirmada pela Proteção Civil e pelo Serviço de Contratação, era que, à data da abertura da época balnear, todas as praias com Bandeira Azul tinham nadador salvador. Quanto às praias que ainda não eram vigiadas, informou que no dia três de junho terminava um curso de formação, pelo que viriam os nadadores-salvadores que estavam em falta. Acrescentou que, segundo informação da Proteção Civil, entre quinze a vinte de junho, todas as praias teriam nadadores salvadores, estando, no entanto, completamente de acordo com o Vereador Carlos Monteiro, no que respeita à importância da colocação de avisos nas praias, uma vez que os avisos e campanhas de sensibilização nunca eram demais.-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que tinha feito o alerta, uma vez que, aberta a época balnear, existiam apoios de praia a funcionar sem nadador salvador, incorrendo numa responsabilidade.-----

O Vereador Manuel Domingues, no que respeita à questão da Bandeira Azul na praia da Costa de Lavos, informou que teve uma reunião com o Presidente da Junta e com os representante da arte xávega, na qual não aceitaram a hipótese de passar a venda do peixe para o terreno ao lado, tendo assumido a importância que a atividade representa para a localidade.-----



O Presidente acrescentou que, para além da reunião referida pelo Vereador Manuel Domingues, foram promovidas reuniões com os mesmos e a Agência Portuguesa do Ambiente, no entanto não surtiram efeito, tendo ambas as partes mantido posições irredutíveis, face às várias alternativas em análise.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que estavam a acompanhar todo o processo, tendo informado que a associação que promove a atribuição da Bandeira Azul, colocada a hipótese de se desviar a bandeira mais para sul, não aceitou, uma vez que tal entrava em confronto com as disposições do POOC – Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Para além disso, referiu que os proprietários dos barcos de arte xávega também argumentaram a impossibilidade de os puxar para a zona onde há o muro, que atualmente não tem areia, pelo que referem que os barcos têm que ser deixados mais a sul. Acrescentou que, das reuniões encetadas para a resolução da questão, não havendo um entendimento, resultaram sempre duas posições, tendo o Presidente da Junta e os representante da arte xávega deixado a sua posição bem definida, optando por privilegiar a tradição.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

#### **4 - OBRA DA ESTRADA DO ENFORCA CÃES**

O Presidente informou que, da constatação que tinha feito, as obras, nomeadamente as obras de abertura da vala, soldadura e instalação da conduta, pavimentação e muro exterior, estavam a decorrer a uma velocidade que indicava não comprometer muito o prazo final.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio, para manifestar satisfação com a perspectiva de Estrada do Enforca Cães poder abrir dentro do prazo, e dessa forma aliviar o trânsito na Rua Direita durante a época balnear, pelo que apresentou congratulações por esse facto, tendo referido que acreditava que os passadiços também estariam concluídos em tempo útil, o que era bastante importante para a praia da Murtinheira e de Quiaios e para a Figueira da Foz.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

#### **5 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

O Presidente informou que, relativamente ao processo do “Boomerang”, nas Alhadas, teve ocasião de visitar e confirmar o que estava em falta para a aquisição da parcela de terreno, com vista à finalização do processo aprovado no âmbito do orçamento participativo, tendo referido que julgava haver condições para desbloquear rapidamente essa situação, para que fosse concretizado aquilo que foi decidido.-----



O Vereador Carlos Monteiro interveio, para acrescentar que, relativamente ao processo "Boomerang" das Alhadas, tudo o que havia sido solicitado ao abrigo do orçamento participativo tinha ficado concluído. Mais referiu que os dinamizadores do orçamento participativo achavam que deviam fazer um pouco mais, pelo que se congratulava com o facto da Câmara Municipal ter disponibilidade para alargar aquilo que estava em projeto, situação que não tinha sido possível no seu mandato, pelo que ficava satisfeito, tendo em conta que era uma zona importante para a freguesia das Alhadas.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**6 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE AVENÇA E INFORMAÇÃO SOBRE A COMISSÃO DAS COMEMORAÇÕES DA CIDADE**

O Presidente interveio, para informar o Vereador Carlos Monteiro que, devido a um lapso informático, pelo qual pediu desculpa, o envio da relação dos contratos de avença demorou algum tempo, mas julgava que já lhe tinham sido entregues.---- Mais solicitou aos serviços que entregassem ao Vereador Ricardo Silva, a informação da Diretora de Departamento dos Recursos Humanos, sobre a questão do despacho da Comissão das celebrações, em que, depois de lhe ter solicitado uma informação jurídica, a própria emitiu parecer no qual está expresso o enquadramento legal do processo e por isso a sua legalidade. Não obstante, reiterou o pedido de entrega ao Vereador Ricardo Silva.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**INTERVENÇÃO DOS VEREADORES**

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR CARLOS MONTEIRO**

**7 - PROTOCOLO COM JUNTAS DE FREGUESIA PARA A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS DE CIDADÃO**

O Vereador Carlos Monteiro interveio para falar de uma situação que preocupava o Partido Socialista, relacionada com a instalação de espaços de cidadão nas Juntas de Freguesia, uma vez que algumas Juntas que se candidataram poderiam não ter as condições necessárias à instalação do espaço, tendo acrescentado que, no anterior executivo, tinham sido feitas intervenções em algumas, nomeadamente Lavos, Paião, Alhadas e Alqueidão. Mais referiu que, na sua opinião, a instalação de espaços cidadão nas Juntas de Freguesia iria funcionar a médio prazo, na medida em que, no futuro, a maior parte das situações se tratavam a partir de casa, salvo algumas situações, cuja resolução implicava a deslocação aos locais institucionais, no entanto considerava de extrema importância a descentralização dos serviços, sobretudo para as freguesias rurais que distam



dos serviços centrais. Nesse sentido, sensibilizou o município para a necessidade de apoio às Juntas de Freguesia que se queiram candidatar e não reúnam condições, uma vez que muitas delas não tinham sequer capacidade financeira para a execução do projeto, dificuldades que podiam constituir o motivo da "não candidatura" ao espaço cidadão, salientando a importância da concessão de apoios para esse fim, até porque o funcionamento do espaço acarretará mais responsabilidades para as Juntas, nomeadamente, com a contratação de funcionários.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

#### **8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

O Vereador Carlos Monteiro abordou uma questão, já falada numa reunião anterior, relacionada com a necessidade de haver um reforço das verbas transferidas para as Juntas de Freguesia, tendo referido que era do conhecimento do Presidente e do Vereador Manuel Domingues, que o valor transferido para as juntas de freguesia para tratar dos espaços verdes era bem abaixo do valor praticado no mercado, pelo que era importante fazer uma atualização das verbas a atribuir, tendo alertado para a necessidade da comunicação dessa atualização à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, até final de Junho, para que fosse exequível para o ano de dois mil e vinte e três, pelo que, se o assunto não fosse presente na próxima reunião de câmara, ficaria comprometida a atualização para o próximo ano.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

#### **9 - PISCINAS ABERTAS DAS JUNTAS DE FREGUESIAS**

O Vereador Carlos Monteiro fez um reconhecimento ao trabalho realizado no passado pelo Presidente, no que diz respeito à construção de piscinas descobertas nas freguesias do concelho, iniciativa que, à época, gerou algumas críticas e dúvidas por parte das pessoas, inclusivamente dele próprio, no entanto, num passado recente, reconheceu a importância das mesmas para a dinamização das freguesias e para a adaptação dos jovens ao meio aquático. Contudo, salientou que existiam, pelo menos, duas piscinas, que não reuniam as condições necessárias para abertura a curto/médio prazo, nomeadamente as do Alqueidão, Maiorca e Ferreira-a-Nova, devido a problemas vários, relacionados com máquinas ou pisos, pelo que, sendo as referidas piscinas da Câmara Municipal, referiu que, à semelhança dos esforços levados a cabo para que a época balnear corresse bem na zona de praia, o executivo devia manter essa





preocupação, também nas zonas rurais.-----

O Presidente referiu que julgava, relativamente à piscina do Alqueidão, que conseguiam a recuperação com menos custo do que estava previsto. No entanto, solicitou ao Vereador Manuel Domingues, que fizesse um ponto de situação acerca das piscinas.-----

O Vereador Manuel Domingues assegurou que tem diligenciado, no sentido de ser acelerado o processo, contudo, quanto à piscina de Maiorca, o processo era mais complexo, por se tratar de uma intervenção de fundo. Quanto às piscinas do Alqueidão e Moinhos da Gândara, informou que tinha assinado o processo, para o início dos trabalhos.-----

O Presidente interveio para mencionar que tinha mandado uma mensagem ao Engenheiro Pimenta Machado, vice-presidente da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, o qual, em reunião com a administração do Porto e com os dirigentes da Câmara, garantiu que haveria uma intervenção de transposição de cem mil metros cúbicos de areias, a autorizar em Diário da República, durante o mês de Maio, pelo que lhe enviou uma mensagem, para o relembrar desse facto e na expectativa de breves notícias acerca do assunto.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**1.1.1 - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Sobre a matéria em apreço foi presente a proposta subscrita pelo Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- O n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, alude às funções de secretário das reuniões da Câmara Municipal, o qual deve ser eleito pelos membros que compõem este órgão executivo;-----

- As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte;-----

- As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, designe, como Secretária às reuniões da Câmara Municipal, Paula Cristina Jorge da Silva, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, [em regime de substituição], que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Técnica Superior da referida Divisão, que também coadjuva a secretária."-----

O Presidente, em 17 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, designar como Secretária das reuniões da Câmara Municipal Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, em regime de substituição, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Técnica Superior da mesma Divisão, sendo que a referida trabalhadora também coadjuva a secretária.**-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

**1.1.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FERREIRA-A-NOVA - APOIO FINANCEIRO, PARA REPARAÇÃO E AFINAÇÃO DE ÓRGÃO DE TUBOS INSTALADO NA IGREJA MATRIZ DE FERREIRA-A-NOVA**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreira-a-Nova, relativamente à reparação e afinação do órgão de tubos instalado na Igreja Matriz de Ferreira-a-Nova, dando nota de que:-----

"Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património e Cultura, nos termos do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O Sr. Padre Nuno Filipe Fileno, na qualidade de representante da Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreira-a-Nova, veio informar que foi adquirido um órgão de tubos que está instalado na Igreja Matriz de Ferreira-a-Nova, através do qual pretendem:-----

. Elevar e enriquecer artisticamente o culto que ali se realiza;-----

. Aproximar a cultura musical organística da população em geral;-----

. Promover com a ajuda de parceiros, ciclos de concertos de órgão em vista à elevação cultural da população da região;-----



. Incentivar jovens e adultos para a aprendizagem de música organística;-----  
. Perspetivar a criação de uma escola de música exclusivamente dedicada ao órgão.-----

- O Município, tendo em conta a importância deste órgão de tubos para a comunidade de Ferreira-a-Nova, pretende colaborar com a Fábrica da Igreja Paroquial, por reconhecer o interesse municipal na aquisição do referido instrumento musical.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atualizada), de apoiar as atividades de natureza social e cultural, aprove a atribuição do apoio no valor de 6.000,00 €, à Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreira-a-Nova, relativamente à aquisição de órgão de tubos instalado na Igreja Matriz de Ferreira-a-Nova."-----

O Presidente, em 26 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

O Presidente interveio para esclarecer que o apoio de 6000,00 € foi para participação na aquisição do órgão de tubos e não para reparação e afinação, como erradamente consta do ponto, tendo acrescentado que este instrumento musical era de uma Igreja holandesa e que tinha sido adquirido em segunda mão.--

O Vereador Ricardo Silva interveio para referir que na informação constava que era para uma afinação e que no processo não constava o valor da fatura.-----

O Presidente reiterou que, embora o órgão tivesse sido afinado, a participação destinou-se à aquisição do mesmo. Esclareceu que, pela informação que tinha, o órgão tinha custado trinta mil euros e a participação da Câmara Municipal tinha sido de seis mil euros, tendo solicitado aos serviços a junção da fatura ao processo.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para mencionar que não assistiram ao concerto do dito órgão, porque não tinham sido convidados, mas era habitual alguma Igreja mais próxima do poder não convidar, pelo que entendia os motivos pelos quais não tinham sido convidados.-----

A respeito de órgãos de tubos, o aludido Vereador informou que existiam mais dois no concelho, nomeadamente, um na Igreja da Ordem Terceira, na Figueira da Foz, que era pequeno, mas que seria importante fazer a sua recuperação, e outro em Maiorca, sobre o qual o Padre Fileno dizia que era necessário pouco para



fazer a sua recuperação, com a vantagem de que em Maiorca, tal como na Ferreira-a-Nova e Santana, existe Filarmónica, podendo haver alguns jovens a dinamizar o funcionamento do órgão, tendo acrescentado que, no passado, era essa a intenção do Padre Fileno, tendo agora um entendimento diferente, na medida em decidiu pela aquisição de outro órgão. Não obstante, o Vereador Carlos Monteiro sublinhou a importância da recuperação dos mencionados órgãos.-----

O Presidente tomou nota e referiu que ia perguntar.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que o Padre Fileno já tinha questionado, várias vezes, sobre o órgão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, a atribuição do apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Fabrica da Igreja Paroquial de Ferreira-a-Nova, para reparação e afinação do órgão de tubos instalado na Igreja Matriz de Ferreira-a-Nova.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**1.1.3 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM REGIME DE CEDÊNCIA POR INTERESSE PÚBLICO, NA EMPRESA ÁGUAS DA FIGUEIRA, QUE SE APOSENTARAM NO DECURSO DOS ANOS DE 2020 E 2021**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Bons Serviços a Funcionários Municipais na situação de cedência de interesse público na empresa Águas da Figueira, S.A., que se aposentaram nos anos de 2020 e 2021, na qual se dá nota de que:-----

Considerando que: -----

Têm sido distinguidos nos últimos anos, com a Medalha de Bons Serviços, os Funcionários Municipais que se têm aposentado, inclusive, os que se encontravam em regime de cedência de interesse público na empresa Águas da Figueira, S.A.---

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade,-----

Aprove: a atribuição da Medalha de Bons Serviços em Prata Dourada aos Funcionários Municipais na situação de cedência por interesse público na empresa Águas da Figueira, S.A., que se aposentaram no decurso dos anos de 2020 e 2021,



concretamente, Casimiro Matos Simões, Manuel Joaquim Neves Loureiro, Rui Manuel Marques Assafrão, Manuel Augusto Monteiro e José Carlos Simões Seiça.-----

O Presidente, em 26 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para apreciação.-----

O Presidente usou da palavra para dizer que, no seu entendimento, as pessoas deviam ser condecoradas no ano da sua aposentação, pelo que, na próxima reunião irá trazer os nomes dos funcionários aposentados este ano, para juntar à lista de funcionários municipais a condecorar em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e dois.-----

**A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 20.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir aos trabalhadores Casimiro Matos Simões, Manuel Joaquim Neves Loureiro, Rui Manuel Marques Assafrão, Manuel Augusto Monteiro e José Carlos Simões Seiça, aposentados no decurso dos anos de 2020 e 2021, a Medalha de Bons Serviços em Prata Dourada, como forma de os distinguir e lhes prestar público apreço, pelo comprovado zelo, dedicação e competência demonstrados durante os anos em que estiveram ao serviço deste Município, na situação de cedência por interesse público na empresa "Águas da Figueira, S.A."-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

#### **1.1.4 - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ COMO FUNDADOR DA FUNDAÇÃO SERRALVES**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta, referente à integração do Município da Figueira da Foz como Fundador da Fundação Serralves.-

O Presidente informou que tinha sido distribuída a proposta com as mudanças orçamentais relativas às questões colocadas em reuniões anteriores, a qual vai ser fornecida à Assembleia Municipal, pois tinha sido uma informação solicitada pelos deputados municipais, nomeadamente, sobre a generalidade dos municípios de vários pontos do país e da região, que têm o estatuto de fundador. Acrescentou que vão trabalhar mais com a Fundação Serralves, no que respeita aos direitos e regalias que os cidadãos dos municípios fundadores possam ter, nomeadamente, os preços de ingresso nas exposições de Serralves, sendo um ponto que vai ser trabalhado até à realização da Assembleia Municipal. Referiu estar convencido de que, mesmo fora do âmbito do protocolo, a partir de junho e até setembro, ia estar na Figueira da Foz a exposição sobre Manoel de Oliveira e Agustina Bessa-



Luís, pelo que considerava fundamental o intercâmbio com instituições culturais relevantes, entendendo que devia ser dado acolhimento à proposta em análise. Por último, informou que tinha sido junto, sobre o assunto, o parecer da Diretora do Departamento de Cultura e Turismo.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, lendo o texto que a seguir se transcreve:---

" O Executivo volta a propor à Câmara a "Integração do Município da Figueira da Foz como fundador da Fundação de Serralves", através do pagamento de uma verba de 100 mil euros a esta Fundação, não tendo acrescentado uma linha aos termos da proposta apresentada na última reunião de Câmara.-----

Ou seja: nem na proposta, nem na minuta do protocolo há uma justificação razoável para a autarquia da Figueira da Foz apoiar uma instituição com sede e atividade cultural centrada na cidade do Porto.-----

Aliás, o ponto 17 da minuta do protocolo, refere o seguinte: "Considerando por último que as iniciativas que serão realizadas no âmbito do presente protocolo, serão objeto de um acordo autónomo". Ou seja, é o próprio protocolo que indica um posterior "acordo autónomo" para se definirem as "iniciativas que serão realizadas" em conjunto. Em suma: a autarquia paga os 100 mil euros sem saber qual é a contrapartida relevante e efetiva prestada pela Fundação de Serralves!

Pergunto ao Executivo se isto é admissível? Se isto corresponde a uma gestão séria e transparente do dinheiro público?-----

E pergunto ao Senhor Vereador que anunciou a sua abstenção, se, em consciência, aceita ser conivente com esta situação?-----

Ainda para mais quando o Executivo de João Ataíde, cujo vice-presidente foi o Sr. Vereador Carlos Monteiro, recusou uma proposta semelhante da Fundação de Serralves.-----

Na altura, o Executivo socialista não aprovou a proposta por considerar absurdo pagar 100 mil euros pelo simples empréstimo de algumas obras de arte. E, também, porque, na altura, a Fundação de Serralves recusou uma proposta muito interessante: o Município da Figueira aceitaria patrocinar a Fundação na condição de que exposições organizadas pelos Serviços da Cultura da autarquia figueirense pudessem ser apresentadas num dos espaços da Fundação de Serralves. Conclusão: a Fundação de Serralves recusou liminarmente essa hipótese e o anterior Executivo não aprovou os 100 mil euros de apoio.-----

Por isso, agora pergunto: mudou de opinião porquê Sr. Vereador Carlos Monteiro?-

O problema é que não estamos a falar apenas de uma verba de 100 mil euros... Na



página 197 de um anexo com 219 páginas, há a referência a uma eventual contrapartida relevante da Fundação de Serralves, que passo a citar: "Organização anual de uma exposição de arte contemporânea, durante 4 anos, que integrará obras da sua Coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes".-----

Ou seja: despesas de transporte, catálogos, promoção das exposições e, principalmente, o seguro das obras de arte que virão para a Figueira da Foz - e os seguros de obras de arte são extremamente caros, tudo isto será pago pela autarquia figueirense. Quanto custará ao erário público tudo isto? 20 mil, 30 mil, 50 mil euros? Ninguém sabe! Depois logo se vê, no tal "acordo autónomo" a celebrar posteriormente... E eu pergunto: como se gere assim o dinheiro público de todos nós!?! Os cidadãos e contribuintes figueirenses não merecem um mínimo de respeito?-----

E atenção: a Fundação de Serralves tem no seu espólio obras de artistas com cotação internacional, como Miró, Paula Rego ou Christo; ou seja, quanto mais cara a obra de arte, mais caro será o seguro... Acontece, que nada sabemos quanto à lista de quadros que serão emprestados pela Fundação de Serralves à autarquia... Depois logo se vê...-----

Aproveito a oportunidade para elogiar os funcionários camarários do Departamento da Cultura da autarquia; acabam de organizar uma brilhante exposição que assinala os 250 anos de elevação a Vila da Figueira da Foz; organizaram a exposição "Máscaras da Ásia - Artes Performativas do Museu do Oriente"; e montaram o "Museu João Reis", uma exposição permanente do pintor João Reis na Quinta das Olaias.-----

Reparem na diferença: a Fundação do Oriente não ganhou um tostão ao ceder 74 valiosas máscaras asiáticas para uma exposição no Museu Municipal da Figueira; e o neto do pintor João Reis cedeu, gratuitamente, 71 obras deste artista, para que, durante 10 anos, essas mesmas obras estejam expostas na Quinta das Olaias.- Nem preciso concluir o óbvio: é completamente imoral gastar 100 mil euros de dinheiro público para conseguir o empréstimo de obras de arte! Quando temos instituições e particulares a ceder gratuitamente, durante 10 anos, obras de arte!-----

A Maioria alega, ainda, que a "Figueira da Foz pretende afirmar-se como uma



cidade de Cultura, de referência nacional e até com projeção internacional, a qualidade de Fundador que o Município terá com a adesão pretendida garantirá essa categoria".-----

Portanto: o simples empréstimo de umas obras de arte de Serralves - que ninguém sabe quais são! - dará projeção cultural "nacional" e "internacional" à Figueira da Foz.-----

E eu pergunto ao Sr. Presidente: pode-me indicar o nome de um só município que tenha ganho projeção nacional ou internacional após se tornar membro Fundador da Fundação de Serralves? Basta que me indique o nome de um município."-----

O Vereador Carlos Monteiro reconheceu que a decisão tomada pelo executivo anterior, depois de muito tempo, foi no sentido de não fazer o protocolo, uma vez que consideraram que as contrapartidas não estavam de acordo com os cem mil euros. Mais referiu que, quando o assunto veio a reunião de Câmara Municipal pela primeira vez, tinha manifestado intenção de o Partido Socialista se abster quanto à votação do assunto, exatamente pelo facto de, em política, as pessoas também terem o direito de avançar com determinadas iniciativas, as quais serão posteriormente questionadas, para avaliação e apuramento de responsabilidades. Acrescentou que, à data, era a perspetiva do Partido Socialista, no entanto, face à tomada de posição da Assembleia Municipal e depois da leitura do parecer da Diretora do Departamento da Cultura, entendiam que, votando favoravelmente, desautorizavam a câmara toda, uma vez que a Assembleia Municipal vai votar contra. Assim sendo, propôs que o parecer da Diretora do Departamento da Cultura, Dr.ª Margarida Perrolas, bem como as sugestões do Presidente, no seguimento daquilo que foi dito na Assembleia Municipal, fizessem parte do anexo do Protocolo, para posteriormente ser votado, sendo que, nessa altura, estariam reunidas as condições para que o Partido Socialista votasse favoravelmente. Reiterou que tinha havido mudança de opinião, por parte do Partido Socialista, por considerarem importante dar ao executivo o "direito de errar", no entanto, acrescentou que não fazia sentido "afrontar" a Assembleia Municipal e que o parecer da Diretora do Departamento da Cultura vinha ao encontro de uma posição de consenso e não de conflito.-----

O Vereador Ricardo Silva reiterou o que já tinha referido na última reunião, nomeadamente, no que respeitava ao ponto dezassete do protocolo, no qual deviam ser especificadas as exposições a realizar anualmente, considerando que a câmara municipal podia rescindir o contrato anualmente.-----





O Presidente interveio para dizer que, depois da troca de ideias acima referidas, a apreciação do assunto ficava adiada para a próxima reunião, antes da Assembleia Municipal.-----

O Vereador Carlos Monteiro congratulou o Presidente pela retirada do ponto da ordem de trabalhos, mas esperava não ser acusado de ter inviabilizado a votação.

**A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, retirou da ordem do dia o assunto " INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ COMO FUNDADOR DA FUNDAÇÃO SERRALVES", para uma análise mais detalhada, a ser presente numa próxima reunião.**-----

**2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

**2.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE**

**2.1.1.1 - 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022 - PARA RATIFICAÇÃO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 13996, datada de 18 de maio de 2022, referente à 6.ª Alteração Orçamental de 2022, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta de 6.ª Alteração Orçamental de 2022 tem como objetivo o reforço da dotação da rubrica "01.02/01.02.04 - Ajudas de custo", conforme devidamente justificado na Informação Interna 13996 de 18/05/2022.-----

A 6.ª Alteração Orçamental de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Dada a urgência em concluir o processamento dos vencimentos do mês de maio/2022, o Presidente aprovou a referida alteração, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, nestes termos, é proposta a ratificação do despacho do Presidente que aprovou da 6.ª Alteração Orçamental de 2022.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano**



Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Mafalda Azenha, Nuno Gonçalves e Diana Rodrigues, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 19 de maio de 2022, através do qual aprovou a 6.ª Alteração Orçamental de 2022, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

**2.1.1.2 - PROPOSTA DE 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2022**

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 15092, datada de 26 de maio de 2022, referente à 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP-Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas".-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta de 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 tem como objetivo o ajustamento da dotação das ações/rubricas indicadas nos Quadros em anexo à Informação Interna 15092 de 26/05/2022.-----

A 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da proposta da 7.ª Alteração, às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022.-----



O Vereador Carlos Monteiro interveio, a fim de alertar para alguns aspetos da alteração, nomeadamente, para o facto de terem sido retiradas e passadas para o ano de dois mil e vinte e três, algumas obras e aquisições de equipamentos, tendo referido que, em dois mil e nove, data em que chegaram ao executivo, os equipamentos estavam degradados e depauperados, sendo que o Presidente à data, o falecido e saudoso João Ataíde, andava num carro que normalmente levava a Lisboa e já não trazia de Lisboa, situação que aconteceu por diversas vezes, colocando em causa a segurança. Referiu que o Partido Socialista se ia abster, tendo alertado o executivo para a necessidade da renovação contínua de alguns equipamentos, como por exemplo os corta-sebes, dos quais só um andava no terreno, o que, na época que se avizinhava, em que a manutenção e limpeza das bermas era fundamental, considerando que transpor essas aquisições para o ano de dois mil e vinte e três irá causar constrangimentos na elaboração do orçamento desse ano. Reiterou que o Partido Socialista se ia abster no presente ponto, com a certeza de que, pelas revisões e alterações orçamentais que têm sido feitas, o orçamento de dois mil e vinte e três vai ter grande dificuldade em dar resposta a algumas necessidades básicas, mas tal diz respeito ao desempenho e decisões do executivo, pelo que se vão abster. Acrescentou que, no passado, havia lugar à marcação de carros para saída dos funcionários, por não haver carros, tendo mencionado que os carros utilizados em dois mil e nove tinham sido adquiridos no primeiro mandato do Presidente e não tinha sido feita a renovação necessária em termos de corta-sebes, veículos, retroescavadoras, varredoras e pás, observando que, ao protelarem as aquisição para o ano de dois mil e vinte e três, as necessidades caem todas no mesmo ano.-----

O Presidente interveio, para dizer que iam buscar um corta sebes à Junta de Freguesia de Buarcos, que tinha sido adquirido e estava lá fechado num armazém.- A esse respeito, o Vereador Carlos Monteiro respondeu que, quando o Presidente da Junta comprou o corta sebes, considerou que era bom, no âmbito da transferência de competências, no entanto alertou-o para o facto de ser complicado arranjar manobreadores para o equipamento. Acrescentou que não conseguiu, mas estava convicto de que este executivo iria conseguir arranjar manobreadores neste início de mandato, sendo que, ficando dois corta-sebes em funcionamento, podiam operar catorze horas por dia, se houvesse quatro operadores, o que representava um grande problema, tendo sido o motivo pelo qual o equipamento estava parado na Junta de Buarcos, pois tinham contratado um



operador, que depois se foi embora. Sublinhou que tinha de haver um esforço constante de contratação, mas a existência dos equipamentos era imprescindível, sobretudo quando falamos de equipamentos que rapidamente se degradam, por serem sujeitos a um grande esforço.-----

O Presidente, a respeito de máquinas, acrescentou que tinha dúvidas, se o município devia ter um valador, máquina muito mais eficaz do que as costumavam utilizar, por exemplo na abertura de valas, salientando, contudo, que os equipamentos se degradavam bastante. Quanto à máquina que estava fechada há cerca de um ano, na Junta de Freguesia de Buarcos, informou que ia ser feito um protocolo no sentido de passar para a câmara municipal.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Mafalda Azenha, Nuno Gonçalves e Diana Rodrigues e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----**

O Vereador Ricardo Silva apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

"Atendendo a que este município estabelece como prioridades, o reforço de verbas para festas e contratação de avenças milionárias, algumas superiores aos ordenados dos vereadores, lamento que tenha sido anulado passar para o ano dois mil e vinte e três, a reabilitação de um parque infantil nas Ribas, no valor de oito mil euros."-----

#### **2.1.1.3 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 15139, datada de 27 de maio de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo três à presente ata, dando nota de que, na sequência de alteração de dirigentes e de forma a assegurar as necessidades dos serviços, deve remeter-se a aprovação pela Câmara Municipal, a constituição dos seguintes Fundos de Maneio:-----

**- Divisão de Educação e Assuntos Sociais - Lucinda Maria Alves Jordão: 2.225,00 €**



Outras - Transferências para Famílias - Aquisição urgente de medicamentos para refugiados ucranianos - 0102/04080202 ----- 100,00 €

Diversos - Outros Bens para Atividades Diversas - Educação Serviços Comuns - 0401/02012199 ----- 75,00 €

Publicidade - Publicação de Regulamentos - Publicidade - Educação Serviços Comuns - 0401/020217 ----- 250,00 €

Diversos - Outros Bens para Atividades Diversas - Assuntos Sociais - 0403/02012199 ----- 100,00 €

Publicidade - Publicação de Regulamentos - Publicidade - Assuntos Sociais - 0403/02012199 ----- 150,00 €

Diversos - Aquisição Bens - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - Assuntos Sociais - 0403/02012199 - 23.220.2022/5044-1 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ----- 200,00 €

Diversos - Aquisição de Serviços - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - Assuntos Sociais - 0403/02022599 - 23.220.2022/5044-2 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ----- 200,00 €

Outras - Transferência para Famílias - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens- Assuntos Sociais - 0403/04080202 - 23.220.2022/5044-3 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ----- 100,00 €

Outras - Outras Despesas Correntes - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - 0403/06020305 - 23.220.2022/5044-4 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens --- ----- 200,00 €

Outras - Transferência para Famílias - Competências Ação Social - 0403/04080202 - 23.220.2022/5045-2/1 Atribuição de prestações pecuniárias no âmbito da intervenção da ação social ----- 500,00 €

Publicidade - Publicação de Regulamentos - Publicidade - Saúde - 0404/020217 --- ----- 100,00 €

Diversos - Outros Bens para Atividades Diversas - Juventude e Desporto - 0405/02012199 ----- 250,00 €

- **Serviço de Património - Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida: 100,00 €**

Publicidade - Publicitação de Anúncios - 0102/020217 ----- 100,00 €

- **Divisão de Obras e Projetos Municipais - José Eduardo Gil Andrade: 4.100,00 €**

Gasolina - Combustíveis e Lubrificantes - 0102/020210201 ----- 300,00 €

Material de Transportes, Peças - Aquisição Bens - 0102/020112 ----- 1.150,00 €

Outro Material, Peças - Aquisição Bens - 0102/020114 ----- 1.150,00 €



Diversos - Outros Bens, Diversos - 0102/02012199 ----- 100,00 €  
Transportes - Portagens e Estacionamento de Veículos - 0102/020210 ---- 200,00 €  
Diversos - Inspeções Periódicas - 0102/02022599 ----- 600,00 €  
Publicidade - Publicação de Anúncios - 0102/020217 ----- 600,00 €  
**- Divisão de Finanças e Património - Daniela Catarina Alves Sarilho: 200,00 €**  
Publicidade - Publicação de Anúncios - 0102/020217 ----- 200,00 €  
**- Divisão de Ambiente - Paula Cristina dos Santos Pereira Silva: 500,00 €**  
Diversos - Aquisição de Serviços, Outros (IRN - Automóvel Online para identificação de viaturas) - 0102/02022599 ----- 500,00 €  
**- Departamento de Administração Geral e Finanças - Ana Sofia Ruivo Canas: -----**  
**-----1.150,00 €**  
Material de escritório - Consumos de secretaria - 0102/020108 ----- 100,00 €  
Outros bens - Diversos - 0102/02012199 ----- 100,00 €  
Publicação de anúncios - Publicidade - 0102/020217 ----- 750,00 €  
Aquisição de serviços - Comunicações - 0102/020209 ----- 100,00 €  
Diversos - Aquisição de serviços: Outros Serviços - 0102/02022599 ----- 100,00 €  
**- Gabinete de Tecnologia de Informação e Comunicação - Paulo Jorge Margado**  
**Ribeiro: ----- 250,00 €**  
Diversos - Outros Bens - 0102/02012199 ----- 250,00 €  
O Presidente, em 27 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

**A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de Fundos de Maneio a atribuir aos Serviços para o ano de 2022, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, conforme proposto na informação dos serviços com o número n.º 15139, datada de 27 de maio de 2022, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----**  
**Deliberação aprovada em minuta.-----**

### **2.1.3 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA**

#### **2.1.3.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 31 de maio de dois mil e vinte e dois, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 12.773.742,04 € (doze milhões setecentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta e dois euros e quatro centimos).-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**



**2.1.4 - SERVIÇO PATRIMÓNIO**

**2.1.4.1 - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA 10 DE AGOSTO N.ºS 64 A 74 - FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada sob o n.º 14116, de 19 de maio de 2022, relativa à "Aquisição do Prédio Urbano sito na Rua 10 de Agosto n.ºs 64 a 74 - Figueira da Foz, no âmbito do Exercício do Direito de Preferência", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

«Considerando que:-----

1.O Decreto-Lei nº 263-A/2007, de 23 de julho, criou procedimentos especiais de aquisição, oneração e registo de imóveis. Foi criado um «balcão único» onde, em atendimento presencial único, nas conservatórias de registo e suas extensões, os interessados possam praticar todos os atos que de um processo de compra de casa e outros negócios jurídicos conexos.-----

2. No âmbito deste normativo, passou a ser necessário que o vendedor disponibilize, por via eletrónica, os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelas entidades beneficiárias.-----

3. Foi colocado na plataforma "Casa Pronta" em 29/03/2022, um anúncio para o Município se pronunciar sobre o exercício do direito legal de preferência na transmissão onerosa do prédio urbano localizado na Rua 10 de Agosto, nºs 64 a 74 - Figueira da Foz.-----

4. O Serviço de Reabilitação Urbana informou que o prédio está inserido em área de reabilitação urbana do centro urbano da Figueira da Foz e respetivo programa de reabilitação urbana e que se encontra referenciado como imóvel de valor patrimonial na planta de valores patrimoniais do PDM, situando-se numa das zonas históricas mais importantes da cidade e inserido num eixo de circulação fundamental.-----

5. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, estabelece que o direito de preferência constitui um dos instrumentos de execução de política urbanística.--

6. Nos termos das disposições previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os municípios têm preferência na transmissão onerosa, entre particulares, de bens imóveis situados em área de reabilitação urbana.-----

7. Dentro do prazo legal previsto no citado diploma legal (10 dias úteis a



contar da data do anúncio) foi manifestado o interesse no exercício desse direito.-----

8. Na 5.ª Alteração Orçamental de 2022 aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/05/2022 foi reforçada a dotação da ação 11 119 2022/2 2 para acomodar a despesa com a aquisição deste imóvel.-----

9. A competência para a aquisição de bens imóveis até 1000 vezes o valor da remuneração mensal mínima garantida (1000 x € 705) é da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adquira a Adelina Manuela Varanga Lucas [...], pelo preço de € 120.000,00, o prédio urbano sito na Rua 10 de Agosto, n.ºs 64 a 74, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto por edifício de 3 pisos, com 309,9 m² de área coberta de 437,2 m² de área descoberta, totalizando 747,1 m², inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 8277, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha 2957/São Julião e inscrito a favor da vendedora.»-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente interveio para dizer que, tal como já havia sido falado em reuniões anteriores, existia um projeto interessante para ampliação do arquivo do urbanismo, havendo também o arquivo da Câmara, tendo referido que não queria tecer mais considerações a propósito do funcionamento do mercado imobiliário e da necessidade dos ajustamentos, pelo que colocava a questão à consideração da câmara municipal.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para referir que estava na disposição de votar favoravelmente os dois pontos em simultâneo, uma vez que estavam ligados, no entanto, com a preocupação de perceber o quê e quando, na medida em que a partir do momento que se opta pelo exercício do direito de preferência, não se podem deixar os edifícios degradados durante três, quatro ou cinco anos, sublinhou a importância de, a curto prazo, haver uma definição do projeto, bem como o início da intervenção, para dar um sinal de que se exerceu a preferência e que vai ser feita a recuperação.-----





A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições previstas no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, exercer o direito legal de preferência e adquirir a Adelina Manuela Varanga Lucas o prédio urbano sito na Rua 10 de Agosto, n.ºs 64 a 74, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto por edifício de 3 pisos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 8277, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 2957/São Julião e inscrito a favor da vendedora, pelo preço de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros). -----

**Deliberação aprovada em minuta.** -----

**2.1.4.2 - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOSÉ SILVA FONSECA,  
N.º 28 - FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DO DIREITO  
DE PREFERÊNCIA**

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada sob o n.º 14102, de 19 de maio de 2022, relativa à "Aquisição do Prédio Urbano sito na Rua José Silva Fonseca, n.º 28 - Figueira da Foz, no âmbito do Exercício do Direito de Preferência", acompanhada de uma proposta, dando nota de que: -----

«Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, criou procedimentos especiais de aquisição, oneração e registo de imóveis. Foi criado um «balcão único» onde, em atendimento presencial único, nas conservatórias de registo e suas extensões, os interessados possam praticar todos os atos que de um processo de compra de casa e outros negócios jurídicos conexos. -----

2. No âmbito deste normativo, passou a ser necessário que o vendedor disponibilize, por via eletrónica, os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelas entidades beneficiárias. -----

3. Foi colocado na plataforma "Casa Pronta" em 13/04/2022, um anúncio para o Município se pronunciar sobre o exercício do direito legal de preferência na transmissão onerosa do prédio urbano localizado na Rua José da Silva Fonseca, n.º 28 - Figueira da Foz. -----

4. O Serviço de Reabilitação Urbana informou que o prédio está inserido na



classe Espaços Centrais tipo I quanto à planta de ordenamento do PDM e encontra-se situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Figueira da Foz, e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. Quanto a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o prédio não se encontra abrangido por nenhuma zona de proteção ou restrição.-----

5. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, estabelece que o direito de preferência constitui um dos instrumentos de execução de política urbanística.--

6. Nos termos das disposições previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os municípios têm preferência na transmissão onerosa, entre particulares, de bens imóveis situados em área de reabilitação urbana.-----

7. Dentro do prazo legal previsto no citado diploma legal (10 dias úteis a contar da data do anúncio) foi manifestado o interesse no exercício desse direito.-----

8. Na 5.ª Alteração Orçamental de 2022 aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/05/2022 foi reforçada a dotação da ação 11 119 2022/2 2 para acomodar a despesa com a aquisição deste imóvel.-----

9. A competência para a aquisição de bens imóveis até 1000 vezes o valor da remuneração mensal mínima garantida (1000 x € 705) é da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adquira a Catarina Manuel Marques Ferreira, [...], casada com Peter James Brennan, pelo preço de € 100.000,00, o prédio urbano sito na Rua José da Silva Fonseca, n.º 28, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto por edifício de 3 pisos, com 104,30 m2 de área coberta e 42,80 m2 de área descoberta, totalizando 147,10 m2, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 8051, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 2167/São Julião e inscrito a favor da vendedora.»-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições previstas no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, exercer o direito legal de preferência e adquirir a Catarina Manuel Marques Ferreira, casada com Peter James Brennan, o prédio urbano sito na Rua José da Silva Fonseca, n.º 28, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto por edifício de 3 pisos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 8051, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 2167/São Julião e inscrito a favor da vendedora, pelo preço de 100.000,00 € (cem mil euros).-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**2.1.4.3 - CEDÊNCIA A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DA LOJA N.º 32-B, SITUADA NO 1.º ANDAR DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL ENG.º SILVA, À DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO PARA A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO AUTO DE CEDÊNCIA**

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de cedência a título precário e gratuito da loja n.º 32-B, situada no 1.º andar do edifício do Mercado Municipal Eng.º Silva, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para instalação de serviços, dando nota de que:-----

- Em reunião de 02 de fevereiro de 2022 foi deliberado ceder à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, a título precário e gratuito, a referida loja.-----

- Ficou estipulado no Auto de Cedência que seria da responsabilidade do Município a execução das obras necessárias à instalação elétrica e rede informática.-----

- Posteriormente, acordaram as Partes que a execução de todas as obras de adaptação do espaço serão da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;-----

- A minuta do Auto de Cedência foi alterada, pelo que deverá ser aprovada. -----

Assim, é proposto a aprovação da nova minuta do Auto de Cedência, por ter sofrido alterações, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido,



constituindo o anexo quatro à presente ata.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a nova minuta do Auto de Cedência, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, referente à cedência, a título precário e gratuito, da loja n.º 32-B, situada no 1.º andar do edifício do Mercado Municipal Eng.º Silva.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

**2.1.4.4 - PROPOSTA DE DOAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR SITO EM CAMARÇÃO, FREGUESIA DE BOM SUCESSO, AO CENTRO SOCIAL VELA AZUL**

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada no MGD com o n.º 4360, de 17 de maio de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:----

“Considerando que: -----

- O Município é proprietário de um antigo edifício escolar sito em Camarção, freguesia de Bom Sucesso, que foi cedido a título precário e gratuito ao Centro Social Vela Azul para a instalação de uma creche.-----

- O Centro Social Vela Azul é uma associação de solidariedade social que desenvolve atividades na área social, dispondo de creche, ATL, centro de dia, estrutura residencial para idosos e serviços de apoio domiciliário.-----

- Esta instituição solicitou a transmissão definitiva do imóvel, invocando que tem vindo a realizar obras de beneficiação por forma a evitar a degradação do prédio, adaptando-o à utilização atual. É intenção desta Associação legalizar e licenciar o espaço junto da Segurança Social.-----

- O artigo 102.º da Norma de Controlo Interno estabelece que podem ser cedidos, a título definitivo, bens imóveis pertencentes ao Município, para fins de interesse público, incidindo sobre o negócio uma cláusula de reversão;-----

- Compete à Câmara Municipal decidir sobre a transmissão do imóvel.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere:---

1 - Autorizar a doação ao Centro Social Vela Azul do prédio urbano sito na Rua das Matas - Camarção, freguesia de Bom Sucesso, inscrito na matriz predial



urbana da referida freguesia sob o artigo 828 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha nº 4956/Bom Sucesso, devendo constar da escritura de doação uma clausula de reversão caso a finalidade não seja cumprida e/ou alterada.-----

2 - Atribuir à doação o valor de 60.930,81 €, correspondente ao valor patrimonial tributável atualizado do prédio.”-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que não se recordava de terem existido doações, ainda por cima com um preço combinado, conforme constava na informação dos emails. Recordou que a última venda tinha sido feita à Associação de Desenvolvimento da Murtinheira, da escola da Murtinheira, porque esta, na altura, queria fazer intervenções e melhoramentos, tendo feito grande questão em comprar, tendo o imóvel sido vendido pelo valor que os técnicos tinham avaliado. Mais referiu que não tinha sido nada vendido sem a avaliação do técnico e que o mesmo ainda se encontrava a trabalhar para a autarquia, por isso não lhe parecia que se pudesse colocar isso em causa, acrescentando que ninguém tinha exercido o direito de preferência.-----

Relativamente a esta situação observou que, no seu entendimento, a doação iria abrir um precedente, parecendo-lhe bem mais equilibrado o direito de uso ou um comodato durante dez, vinte ou vinte e cinco anos, considerando que esse seria o caminho, até porque de vez em correm as coisas mal a alguns clubes e IPSS, pelo que, se o espaço continuar a ser propriedade da Câmara Municipal, nunca irá reverter para nenhuma instituição ou para o Estado e nunca irá ser penhorado. Salientou que o uso será o mesmo, reiterando que o direito de comodato seria muito mais sensato e não abria o precedente, acrescentando, contudo, que, abrindo-se o precedente, deverá ser feita uma avaliação e vender-se por esse preço.-----

O Presidente referiu que estava de acordo com aquilo que o Vereador Carlos Monteiro tinha dito, em tese, considerando-o mais sensato e prudente, acrescentando que este assunto não tinha sido tratado por si, porque não tinha de o ser, mas julgava que o que estava a ser proposto tinha antecedentes, considerando ainda que, atendendo a que se pretendia fazer uma cresce, se o imóvel fosse cedido por quinze anos não implicava a doação e se, de facto, não havia precedentes, parecia-lhe o mais adequado.-----



O Vereador Ricardo Silva sugeriu a celebração de um contrato de comodato.-----

O Presidente referiu que andava com uma certa "alergia" aos contratos de comodato pelas razões que aquele Vereador conhecia.-----

O Vereador Ricardo Silva disse que não era preciso ter muita "alergia" porque o contrato seria realizado entre duas instituições que se davam bem, concretamente a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, não sendo com terceiros.-----

O Presidente referiu que também podia ser um contrato de comodato, pois havia a questão do precedente, recordando que existiam umas histórias rocambolescas como a de Lavos, em que já se tinha feito a escritura.-----

O Vereador Carlos Monteiro esclareceu que a situação a que o Presidente se tinha referido tratou-se de uma candidatura ao orçamento participativo num terreno que era da Junta de Freguesia, pelo que, para que o Município pudesse realizar a obra, tinha que ter o espaço na sua posse. Esclareceu que poderiam ter atribuído um subsídio, mas para o atribuir era necessário saber quem é que iria lançar a obra, quem é que iria acompanhar o concurso, quem é que iria fazer tudo isso, questionando se seriam as pessoas do orçamento participativo.-----

O Presidente referiu que se atribuíam subsídios para tanta obra.-----

O Vereador Carlos Monteiro esclareceu, que uma coisa era atribuir um subsídio a uma Junta de Freguesia, a uma coletividade, sendo bem diferente atribuir um subsídio a um grupo de cidadãos que se tinham juntado para um orçamento participativo, considerando que não havia enquadramento legal.-----

O Presidente questionou se a escritura de Lavos tinha sido feita para uma entidade.-----

O Vereador Carlos Monteiro respondeu que tinha sido feita para a Junta de Freguesia.-----

O Vereador Manuel Domingues, interveio, dizendo que se estava a falar de instituições com grande cariz social e quando se fazia a doação de um terreno também se teria de verificar o valor desse terreno, pois, se calhar, tinha muito mais valor do que aquele espaço. Esclareceu que, por vezes, também poderiam estar a dizer que o edifício tinha um grande valor, mas que poderia ser muito menor, comparativamente à cedência de um terreno, a título gratuito, a outras instituições.-----

O Vereador Carlos Monteiro questionou qual tinha sido o terreno que tinha sido doado.-----

O Vereador Manuel Domingues respondeu, dizendo que tinham existido vários, que o



Vereador Carlos Monteiro conhecia, tendo dado o exemplo do Ginásio.-----

O Vereador Carlos Monteiro questionou o Vereador Manuel Domingues sobre quem é que tinha feito a doação do ginásio, quando e em que condições.-----

Em resposta ao Vereador Carlos Monteiro, o Vereador Manuel Domingues referiu que apenas estava a dar exemplos por causa da questão dos valores, podendo tratar-se de um valor muito maior do que aquele edifício, que também a Câmara Municipal tenha cedido.-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que, de 2009 até outubro de 2021, era cedido o direito de superfície e, em algumas circunstâncias, até com prazo para executar a obra, tendo dado o exemplo do Centro Social "Bem Querer" em Brenha, em que o terreno foi doado com a condição do mesmo reverter para o Município, caso não se executasse a obra em cinco anos. Acrescentou ainda que, no passado, a Piscina do Ginásio também tinha esse ónus, assim como o terreno que tinha sido cedido ao GIS, que não era do tempo deles, e ainda o terreno cedido à Goltz de Carvalho, salientando que a maior parte das cedências de terreno tinham esse ónus, não tendo memória de ter sido feito de outra maneira, havendo sempre a preocupação de adotar um critério. Reconheceu que também era verdade que haviam levantado alguns ónus em determinadas situações, como tinha acontecido no terreno do Pavilhão do GRV a partir do momento em que pagaram a dívida, pois, na altura, tinham tudo pago e tinham feito um esforço muito grande antes de vir o "Leslie". Acrescentou que também tinha sido levantado o ónus da doação do quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, ressaltando que uma coisa era levantar o ónus quando se encontravam a funcionar e outra coisa era ceder com ónus, sendo que, no caso concreto, considerava que a solução até poderia vir a ser diferente, acreditando que, no momento em que a doação for feita, todas as coletividades e associações que têm escolas cedidas vão pedir a doação a um preço módico conforme combinaram, mas se for essa a perspetiva e se for esse o critério, a bancada do Partido Socialista iria abster-se hoje e votar a favor nas próximas propostas.-----

O Presidente referiu que também poderia existir a doação com esse ónus de reversão, caso não haja utilização.-----

O Vereador Carlos Monteiro salientou que por eles estava tudo bem, observando, contudo, que se ocorrer a falência da coletividade, o património será perdido.--

O Presidente referiu que o mesmo também poderia acontecer com os terrenos, ao que o Vereador Carlos Monteiro retorquiu que não, uma vez que tinham o ónus.----



A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que, no caso do Centro Social Vela Azul, o imóvel destinava-se a uma cresce, sendo essa a finalidade pretendida, pelo que, caso alterem essa finalidade, o mesmo reverte para o Município, conforme consta no ponto 5.-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que se ficasse a constar essa premissa, no sentido da "impossibilidade de venda e impossibilidade de ser hipotecada em qualquer circunstância", pela parte dos Vereadores do PS estava tudo bem.-----

O Presidente interveio dizendo que devia ficar a constar que "não pode ser hipotecado, nem cedido", exemplificando com uma situação de uma fundação e que era Presidente, em que uma parte dos imóveis era cedida pelo Estado mas era propriedade e encontrava-se registada em nome da Fundação, estando, contudo, previsto que os referidos imóveis não podiam ser hipotecados e ainda que se tiverem uma utilização diferente revertiam para o Estado.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó informou que se poderia acrescentar a parte da hipoteca.-----

O Presidente informou que deveria ser acrescentado que "não pode ser cedido, nem hipotecado e, em caso de utilização diferente, também existia a reversão do imóvel".-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----**

**1 - Autorizar a doação ao Centro Social Vela Azul do prédio urbano sito na Rua das Matas - Camarçã, freguesia de Bom Sucesso, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 828 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha nº 4956/Bom Sucesso, atribuindo-lhe o valor de 60.930,81 € (sessenta mil novecentos e trinta euros e oitenta e um cêntimos), correspondente ao valor patrimonial tributável atualizado do prédio.**

**2 - Que fique a constar da escritura de doação do referido prédio urbano uma cláusula de reversão, caso a finalidade não seja cumprida e/ou alterada e ainda que o imóvel não poderá ser arrendado/cedido, nem dado como garantia hipotecária. -----**

**Deliberação aprovada em minuta. -----**

**2.1.4.5 - ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA, PARA EQUIPAR O COLÉGIO DE QUIAIOS**

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de aceitação de equipamento





de cozinha para equipar o colégio de Quiaios, dando nota de que:-----

- A Divisão de Educação e Ação Social informou que a empresa Gilberto Vieira Seco, Lda. doou ao Município da Figueira da Foz equipamento de cozinha - máquina de lavar roupa e fogão a gás com forno, para equipar o colégio de Quiaios, no seguimento do acolhimento de refugiados provenientes da Ucrânia.-----

O equipamento de cozinha doado é constituído por uma máquina de lavar a roupa Beko WTA7612XSWR (bem novo), com o valor de 243,90 € e um fogão Beko FSG62000 DXL (bem usado), com o valor de 204,10 €.-----

Trata-se de bens usados e em estado novo obtidos sem contraprestação, sendo o seu valor determinado, conforme indicado na fatura emitida pela entidade que realizou a doação.-----

Os bens recebidos devem integrar o património municipal, procedendo-se ao seu inventário como Ativos Fixos Tangíveis.-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal aceite a doação do referido equipamento, no uso da competência que lhe é conferida.-----

O Presidente, em 26 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para apreciação. -----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação feita ao Município da Figueira da Foz por parte da empresa Gilberto Vieira Seco, Lda., que se traduz nos seguintes equipamentos de cozinha: uma máquina de lavar roupa "Beko WTA7612XSWR" (bem novo), com o valor de 243,90 € (duzentos e quarenta e três euros e 90 cêntimos) e um fogão "Beko FSG62000 DXL" (bem usado), com o valor de 204,10 € (duzentos e quatro euros e 10 cêntimos).-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**2.1.4.6 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE - PRÉDIO URBANO  
SITO PRAÇA ANTÓNIO SÉRGIO, N.º 3 - QUINTA DO PAÇO - TAVAREDE**

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada no MGD com o n.º 6916, de 21 de março de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:---

1 - O Município da Figueira da Foz, através de escritura pública, datada de 29/10/1985 alienou, em Regime de Direito de Superfície, à Cooperativa de Habitação Económica Grão a Grão, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, treze parcelas de terreno, sitas na Urbanização da Quinta do Paço, freguesia de Tavarede, todas destinadas à construção urbana.-----



2 - As Condições Gerais foram aprovadas pela Câmara Municipal, fazem parte integrante da escritura pública e ficou definido, designadamente, o seguinte:---

a) O objeto do direito de superfície é o da construção de habitações sociais.---

b) O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, inteiros, contados a partir da data da respetiva escritura (29/10/1985);-----

c) Este prazo poderá, contudo, prorrogar-se para um ou mais períodos e segundo cláusulas a estabelecer na ocasião da prorrogação.-----

d) O direito de superfície reverte para o Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva de direito público, sem indemnização, se os prazos de construção não forem cumpridos ou, no caso de destruição do edifício o superficiário não o reconstruir em prazo razoável que para esse efeito lhe for indicado pela Câmara Municipal.-----

3 - O objetivo desta venda foi a construção de habitação social por parte da Cooperativa de Habitação Económica Grão a Grão, Cooperativa de Responsabilidade Limitada e foi cumprido. Não obstante este objetivo ter sido cumprido com a construção de vários blocos habitacionais para habitação social e respetiva alienação para esse fim, o regime de direito de superfície mantém-se sob todas as frações construídas e, por isso, os proprietários das frações apenas podem alienar o Direito de Superfície, pois a propriedade do solo, continua a pertencer ao Município da Figueira da Foz.-----

4 - Os munícipes Edson Monteiro Neto e esposa Priscila Margato Mauad vieram, através de requerimento, solicitar a prorrogação do direito de superfície da fração "F", correspondente ao 2.º andar direito, sito na Quinta do Paço, lote A1, da freguesia de Tavarede, de que são proprietários, pelo prazo mínimo de 25 anos, de modo que a entidade bancária possa considerar ter garantias que lhe permitam rever as condições do empréstimo, designadamente dilatando o período da hipoteca e do empréstimo pelo prazo da requerida prorrogação do direito de superfície.-----

5 - Esta possibilidade (de prorrogação) está contemplada na escritura de venda do lote em regime de Direito de Superfície (onde foi construído o edifício que deu origem a seis frações, entre estas a fração ora em análise) destinado à construção de habitação social - Cláusula Nona - "A) O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, inteiros, contados a partir da respetiva escritura pública.-----

B) Este prazo poderá, contudo, prorrogar-se para um ou mais períodos e segundo



clausulas a estabelecer na ocasião da prorrogação.”-----

6 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz pode prorrogar o prazo de constituição deste direito de superfície, por mais um período de 50 anos, conforme clausulas contratuais;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, autorize a prorrogação do prazo do direito de superfície constituído sobre o edifício sito na Praça António Sérgio, n.º 3, Quinta do Paço, freguesia de Twarede, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 3286 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob o n.º 2715/Twarede, por um período de 30 anos, bem como autorize proceder-se de igual modo para todos os pedidos semelhantes.-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

**A Câmara Municipal deliberou, nos termos da cláusula 9.ª da escritura, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo do direito de superfície constituído sobre o edifício sito na Praça António Sérgio, n.º 3, Quinta do Paço, freguesia de Twarede, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 3286 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob o n.º 2715/Twarede, por um período de 30 anos, solicitada por Edson Monteiro Neto e esposa Priscila Margato Mauad, bem como autorizar, a que se proceda de igual modo para todos os pedidos semelhantes, referentes a blocos habitacionais construídos pela Cooperativa de Habitação Económica Grão a Grão, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, localizados na Quinta do Paço.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**2.1.5 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**2.1.5.1 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 3/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ, ZONA DO LOTE 1ª - MARGINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ AO LIMITE DE 36 MESES**

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente a informação registada no MGD sob o n.º 6845, de 8 de março de 2022, relativa à abertura de um procedimento por Concurso Público com publicidade internacional - CP 3/2022 - para contratação de serviços externos para manutenção e conservação de espaços verdes



públicos na Cidade da Figueira da Foz, Zona do Lote 1ª - Marginal, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

“Considerando: -----

É necessária a contratação de serviços para a contratação de serviços externos para manutenção e conservação de espaços verdes públicos na Cidade da Figueira da Foz, Zona do Lote 1ª - Marginal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até ao limite de 36 meses, nos termos da informação da Divisão de Ambiente, com registo MGD-I 4345, através da qual fundamenta e propõe a sua contratação;-----

Foi proposta a adoção de um procedimento através de Concurso Público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----

A despesa com a contratação dos serviços em apreço, tem enquadramento orçamental: GOP 24 620 2022/5061 1 - Orgânica: 0102; Económica: 02022599, de acordo com o documento de Cabimento - Requisição Interna n.º 4, Serviço 37.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Aprove:-----

A abertura de um procedimento, por Concurso Público, com publicidade internacional para a contratação de serviços externos para manutenção e conservação de espaços verdes públicos na Cidade da Figueira da Foz, Zona do Lote 1ª - Marginal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até ao limite de 36 meses, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;-----

O preço base do procedimento, no montante global de € 627.277,00 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA no montante de € 144.273,71 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de € 771.550,71 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos), pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2022: € 128.591,58 Ano económico 2023: € 257.183,16 Ano económico 2024: € 257.183,16-----

Ano económico 2025: € 128.591,58-----



O artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subseqüentes alterações, no que respeita à plurianualidade, determina, que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Assembleia Municipal, na sua sessão de 20-12-2021, aprovou o Orçamento Municipal para 2022, o qual acomodou a verba relativa à despesa prevista para os anos económicos de 2022, 2023, 2024 e 2025, de acordo com o extrato da GOP 24 620 2022/5061 1 - Manutenção e conservação de zonas verdes - a efetuar pelo Município, anexo ao processo;-----

As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

O critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade de Multifator, tendo em conta os seguintes fatores: Preço global da proposta (mais baixo preço); Mérito técnico da proposta.-----

avaliação dos fatores que integram o critério de adjudicação será realizada de acordo com o perfil e ponderadores que consta do Anexo A, ao programa do procedimento.-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP a designação dos elementos a integrar o Júri. - Nomear o Gestor do contrato: Teresa Neto, Técnica Superior.”-

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento, nos termos da proposta apresentada.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio, para dizer que, não obstante o Partido Socialista votar favoravelmente, na sua perspetiva e atendendo aos constrangimentos dos concursos, se justificava internalizar o serviço de jardinagem, fazendo essa sugestão ao executivo.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação, com o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A**



Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Mafalda Azenha, Nuno Gonçalves e Diana Rodrigues e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar:-----

- A abertura de procedimento, por Concurso Público, com publicidade internacional para a contratação de serviço externos para a manutenção e conservação de espaços verdes públicos na Cidade da Figueira da Foz, Zona do Lote 1ª - Marginal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até ao limite de 36 meses, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- O preço base do procedimento, no montante global de € 627.277,00 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA no montante de € 144.273,71 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de € 771.550,71 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos), pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2022: € 128.591,58-----

Ano económico 2023: € 257.183,16-----

Ano económico 2024: € 257.183,16-----

Ano económico 2025: € 128.591,58-----

- As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

- O critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade de Multifator, tendo em conta os seguintes fatores: Preço global da proposta (mais baixo preço); Mérito técnico da proposta.-----

A avaliação dos fatores que integram o critério de adjudicação será realizada de acordo do o perfil e ponderadores que consta do Anexo A, ao programa do procedimento.-----

- A designação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:-----

Presidente: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor do Departamento de Ambiente, Ciência, Inovação e Obras Municipais;-----

1.º Vogal Efetivo: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Serviço de



Contratação Pública;-----

2.º Vogal Efetivo: Elvira Margarida Ferreira Santos, Técnica Superior;-----

Para suplentes os seguintes elementos:-----

1.º Suplente Efetivo: Teresa Alexandra Carriço Santos Silva Neto, Técnica Superior,-----

2.º Suplente Efetivo: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica;----

3.º Suplente Efetivo: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnica;--

4.º Suplente Efetivo: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior;-----

- A designação da Técnica Superior, Teresa Alexandra Carriço Santos Silva Neto, como Gestor do contrato.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

O Vereador Ricardo Silva apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

"Como já havia referido em reuniões anteriores, voto contra por não concordar com o modelo por Lotes."-----

**2.1.5.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO  
- PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO (POR CRITÉRIOS MATERIAIS) -  
ADRG N.º 46/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DOS  
EVENTOS "RFM SOMNII" E "CIDADE FESTIVAL", INCLUINDO A SUA  
ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO - EDIÇÃO DE 2022**

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente o processo relativo à abertura de um procedimento por Ajuste Direto (por critérios materiais) - ADRG n.º 46/2022 para contratação de serviço para produção dos eventos "RFM SOMNII" e "CIDADE FESTIVAL", incluindo a sua animação, promoção e divulgação - edição de 2022, acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento, nos termos previstos nas subalíneas i), ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subsequentes alterações;-----

Em 20 de maio de 2022, foi elaborada o Projeto de Decisão através do qual é proposta a adjudicação dos serviços;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de



junho;-----

Nos termos do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98º do CCP.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a adjudicação do procedimento que tem por objeto a "contratação de serviço para produção dos eventos "RFM SOMNII" e "CIDADE FESTIVAL", incluindo a sua animação, promoção e divulgação - edição de 2022", Processo - ADRG N.º 46/2022, nos termos da proposta apresentada pelos serviços, bem como, a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro-A à presente ata.-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva referiu que, quando foi aprovado o protocolo, estava tudo muito bem detalhado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 125.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A proposta contida no Projeto de Decisão, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- A adjudicação do procedimento que tem por objeto a "contratação de serviço para produção dos eventos "RFM SOMNII" e "CIDADE FESTIVAL", incluindo a sua animação, promoção e divulgação - edição de 2022", Processo - ADRG N.º 46/2022, nos seguintes termos:-----

À concorrente MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda.-----

Pelo valor global de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), acrescido de IVA no montante de € 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos euros), perfazendo o valor global de € 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos euros).---

Condições de pagamento:-----





Após a adjudicação será pago o montante de 47.500,00€ acrescido de IVA, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas com marketing, publicidade/promoção e/ou a campanha de consciencialização ambiental "O Nosso # Sonho é uma #Praia limpa";-----

Até ao final do mês de junho de 2022 será pago o montante de 47.500,00 € acrescido de IVA, mediante a apresentação do programa de animação completo para a "Cidade Festival" e respetivo plano de comunicação nos termos previstos no presente protocolo;-----

Até 15 de julho de 2022, será pago o montante de 32.500,00 €, acrescidos de IVA; O restante montante, no valor de 32.5000,00 €, acrescidos de IVA, será pago após a conclusão dos eventos e a entrega de relatório do evento, com descrição das despesas relativas aos serviços contratados.-----

- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) documento que constitui o anexo número quatro-A à presente ata;-----

- A designação do Técnico Superior, Rui Jorge Lopes Coelho, como Gestor de Contrato.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**2.1.5.3 - PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - E.CLPQ N.º 73/2021 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"**

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente o processo relativo à Empreitada de obras públicas para "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", acompanhado de uma proposta, dando nota de que:-----

A abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de agosto de 2021, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subsequentes alterações;-----

No decurso do prazo previsto no Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e apresentada uma lista de erros e omissões, por parte de interessados, nos termos do artigo 166.º do CCP;-----

Em 2 de fevereiro de 2022, o júri elaborou o relatório preliminar da fase de qualificação, submetendo-o a audiência prévia.-----



Terminado o período de audiência prévia da fase de qualificação, em 11 de fevereiro de 2022, foram submetidos documentos ao abrigo do direito de audiência prévia;-----

Em 19 de abril de 2022, o Júri elaborou o "2.º" relatório da fase de qualificação através do qual propôs a readmissão de candidatos, submetendo-o a 2.ª audiência prévia.-----

Terminado o período de audiência prévia da fase de qualificação, em 9 de maio de 2022, foi submetido um documento ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Em 11 de maio de 2022, o Júri elaborou o "3.º" relatório da fase de qualificação através do qual propôs a readmissão de todos os candidatos, submetendo-o a 3.ª audiência prévia.-----

Terminado o período da 3.ª audiência prévia da fase de qualificação, em 23 de maio de 2022, não foi submetido nenhum documento ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Em 24 de maio de 2022, o Júri elaborou o Relatório Final da Fase de Qualificação, nos termos do n.º 3 do artigo 186.º do CCP.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no Relatório Final da Fase de Qualificação, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 186.º do CCP, bem como, a proposta de qualificação dos candidatos.-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para dizer que ainda faltava decorrer uma fase, pelo que não ia haver decisão final nos próximos três meses, o que podia ser complicado, tendo em conta que estão envolvidos fundos comunitários.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto no n.º 4 do artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, no âmbito da Empreitada de obras públicas para "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira,**



Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Mafalda Azenha, Nuno Gonçalves e Diana Rodrigues e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar: -

- A proposta contida no Relatório Final da Fase de Qualificação, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 186.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A proposta de qualificação dos seguintes candidatos:-----

Candidato n.º 1 - MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A.-----

Candidato n.º 2 - Sá Machado, Lda. -----

Candidato n.º 3 - TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A.-----

Candidato n.º 4 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.-----

Candidato n.º 5 - CASAIS - Engenharia e Construção, S.A.-----

Candidato n.º 6 - CONDURIL - Engenharia, S.A.-----

Candidato n.º 7 - Agrupamento de candidatos: Alberto Couto Alves, S.A.; Electrofer Engenharia e Construção, S.A.-----

Candidato n.º 8 - Agrupamento de candidatos: Oliveiras, S.A.; Metaloviana, S.A.--

Candidato n.º 9 - Agrupamento de candidatos, constituído por NOV PRO Construções, S.A.; Lena Engenharia e Construções, S.A., Lena Agregados - Comércio de Agregados (Castelo Branco), S.A.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

2.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.2.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.2.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º GRAU PARA A DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS E DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS, - APROVAÇÃO DA RESPECTIVA PROPOSTA DE JÚRI - SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO SANAÇÃO

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente o "Despacho de abertura de procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 2.º grau", exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 23 de maio de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, referente à proposta de constituição dos júris para os aludidos procedimentos concursais para a Divisão de Obras e Projetos Municipais e para a Divisão de Gestão de Empreitadas.-----

O Presidente, em 23 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal, para decisão.-----

O Presidente aproveitou para informar que a Eng. Maria João Pombo, por ordem médica, estava impossibilitada de exercer funções nos próximos tempos, pelo que será também aberto concurso.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, de acordo com a proposta dos serviços, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata:-----

1 - Aprovar os júris para os procedimentos concursais para Dirigentes Intermédios de 2.º grau, com a seguinte composição:-----

- Ref.ª A - Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais: -----

Presidente do júri: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor do Departamento de Ambiente, Ciências, Inovação e Obras Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

1.ª Vogal efetiva: Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

2.ª Vogal efetiva: Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

Vogal suplente: Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

- Ref.ª B - Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas (DGE):-----

Presidente do júri: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor do Departamento de Ambiente, Ciências, Inovação e Obras Municipais, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

1.ª Vogal efetiva: Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

2.ª Vogal efetiva: Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal da Figueira da Foz.-----

Vogal suplente: Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;-----

2 - Submeter os referidos júris a ratificação sanação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.-----



*Deliberação aprovada em minuta. -----*

**2.2.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE SETE POSTOS DE TRABALHO, UM DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E SEIS DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO - APROVAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI**

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente a informação n.º 10967, de 20 de abril de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimentos concursais para sete postos de trabalho, um da carreira e categoria de técnico superior e seis da carreira e categoria de assistente operacional, para a constituição de relações jurídicas de emprego público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.-----

A Vereadora Anabela Tabaço, com competências delegadas nos termos do despacho n.º 27-PR/2022, em 20 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimentos concursais para a ocupação de sete postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2022, na sua versão atualizada, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal de 16/02/2022, sendo um dos postos de trabalho referente à carreira e categoria de técnico superior e os restantes seis às carreira e categoria de assistente operacional, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes na informação n.º 10967, de 20 de abril de 2022, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

*Deliberação aprovada em minuta. -----*

**2.2.1.3 - ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO,**



**EM CARREIRA E CATEGORIA DE BOMBEIRO SAPADOR - APROVAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI**

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente a informação n.º 14729, de 24 de maio de 2022, relativa à abertura de concurso externo de ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de postos de trabalho, em carreira e categoria de Bombeiro Sapador e para efeitos de aprovação do respetivo júri, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

A Vereadora Anabela Tabaço, com competências delegadas nos termos do despacho n.º 27-PR/2022, em 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

O Vereador Carlos Monteiro pediu a palavra para se congratular pela proposta, a qual, no aniversário dos Bombeiros, era um anseio do Partido Socialista, promessa feita pelo Presidente na ocasião da comemoração, tendo sido cumprida, pelo que se congratulavam.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo da alínea d), do n.º 7, do Decreto-lei 204/98, de 11 de julho deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso externo de ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Bombeiro Sapador, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2022, na sua versão atualizada, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal de 16/02/2022, bem como a aprovação do respetivo júri, de acordo com o exposto na informação técnica n.º 14729, de 24 de maio de 2022, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**2.2.1.4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (UNIDADE FUNCIONAL DE MONTE-MOR-O-VELHO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE OBSERVAÇÃO/EXPERIÊNCIA EM CONTEXTO REAL DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO APOIO À INTERGRAÇÃO E INCLUSÃO NA SOCIEDADE E NO MERCADO DE TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/INCAPACIDADE**



Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a APPACDM - Coimbra - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Unidade Funcional de Montemor-o-Velho), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

O referido protocolo visa formalizar a colaboração entre instituições para a realização de períodos de Estágios de Observação/Experimentação em Contexto Real de Trabalho, a decorrer no Arquivo Fotográfico (Receção), Serviço de Biblioteca e Arquivo, desta Câmara Municipal, no período compreendido entre 2 de junho e 3 de setembro de 2022.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a APPACDM - Coimbra, Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Unidade Funcional de Montemor-o-Velho), para a realização de Estágios de Observação/Experimentação em Contexto Real de Trabalho, a decorrer no Arquivo Fotográfico do Serviço de Biblioteca e Arquivo deste Município, no período compreendido entre 2 de junho e 3 de setembro de 2022, constituindo tal documento o anexo número oito à presente ata.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, CIÊNCIA, INOVAÇÃO E OBRAS  
MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS

3.3.1 - SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.3.1.1 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL  
DA FIGUEIRA DA FOZ - CONSTRUÇÃO - LOTE 1 - EXECUÇÃO DE  
INFRAESTRUTURAS - AMPLIAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL

Pelo Serviço de Estudos e Projetos de Obras Públicas foi presente a informação número 11110, de 06 de maio de 2022, relativa à empreitada "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - Lote 1 - Execução de Infraestruturas - Ampliação Parque



Industrial", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota de que:-----

"Considerando que: -----

De acordo com informação dos Serviços, propõe-se conceder a suspensão de prazo pelo período de 30 dias face ao requerido pela Empresa Contec e condicionalismos atuais de trabalhos de corte e remoção do material lenhoso e atendendo ao disposto na alínea a) do artigo 297.º do Código de Contratos Públicos publicado no DL n.º 111-B/2017 de 31/08, seja concedida a suspensão da obra até ao dia 3 de junho de 2022 considerando no entanto que toda a preparação da obra seja efetuada até essa data.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013. --  
Aprove: aprove a suspensão dos trabalhos da empreitada."-----

O Presidente, a 27 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para dizer que não podiam suspender muitas vezes, por causa dos apoios comunitários, pois, havendo atrasos, a execução ficava comprometida, com a agravante de que ainda não tinha vindo a segunda fase.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atendendo ao disposto na alínea a), do artigo 297 .º do Código de Contratos Públicos, deliberou por unanimidade, aprovar a suspensão, pelo período de trinta dias, dos trabalhos da empreitada "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - Lote 1 - Execução de Infraestruturas - Ampliação Parque Industrial", solicitada pela empresa "Contec" e face a condicionalismos atuais de trabalhos de corte e remoção do material lenhoso.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**4 - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO**

**4.1 - CONTRATO RELATIVO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE POR LOTES - LOTE 1B" - DECORRENTE DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 17/2020 - EXTINÇÃO DO CONTRATO - TOMADA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA**





Pela Divisão Jurídica e Contencioso foi presente a informação registada sob o n.º 173/DJC/2022, datada de 25 de maio de 2022, referente a "Contrato relativo a "Aquisição de serviços de conservação e manutenção de espaços verdes públicos na cidade por lotes - Lote 1B" - decorrente do procedimento de Concurso Público 17/2020 - extinção do contrato - Tomada de deliberação da Câmara - aprovação em minuta", acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

- O requerimento apresentado pelo Adjudicatário do Lote 1B - Canas - Engenharia e Construção, S.A., embora esteja datado de 30.01.2022, foi remetido via postal apenas 11.02.2022 e rececionado nos Serviços do Município a 14.02.2022 (14 dias depois do prazo máximo limite para o exercício da faculdade de denúncia contratual);-----

- A cláusula 4ª do Caderno de Encargos do procedimento em análise, sob a epígrafe "Duração do contrato" consagra que:-----

"O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será vigente a partir de 1 de abril de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por iguais períodos até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;-----

- A referida cláusula do Caderno de Encargos estabelece, ainda, quanto ao prazo de vigência, que a "denúncia deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias";-----

- A renovação do contrato em análise verificar-se-ia a 31.03.2022, pelo que a denúncia deveria ser formalizada, no limite, a 31.01.2022;-----

- Não obstante o não cumprimento do referido prazo de aviso prévio para a denúncia do contrato, a faculdade de denúncia ficou efetivamente consagrada, pelo que o pedido efetuado pelo adjudicatário tem enquadramento legal;-----

- O contrato ao prever renovações permitia efetivamente, como decorre da lei, a eventual denúncia, não estando o adjudicatário vinculado à execução da prestação de serviços pelo período global dos 36 meses;-----

- Na sequência do exposto e proposto na Inf. 62/DJC/2022, de 02.03, foi apresentada em sede de Câmara de 08.04.2022 uma proposta/minuta de revogação por mútuo acordo do contrato;-----

- Foram suscitadas dúvidas sobre a proposta formulada, alegando a Vereação do PS e do PSD sobre a legalidade de uma revogação por mútuo acordo e o processo foi



retirado da ordem de trabalhos;-----

- Reanalisado o processo, foram elaboradas as Infs. 135/DJC/2022, de 28.04 e a 138/DJC/2022, de 29.04 e elaborada uma proposta/minuta de rescisão sancionatória do contrato;-----
- Submetida a reunião de Câmara de 02.05.2022;-----
- A exemplo do verificado na reunião de Câmara de 08.04.2022, também na reunião de Câmara de 02.05.2022 o processo foi objeto de discussão, mas suscitadas algumas questões e esclarecimentos pelos Senhores Vereadores do PS e PSD, o ponto foi, uma vez mais, retirado;-----
- Foi ainda elaborada uma nova informação pela Divisão Jurídica e Contencioso, a Inf. 156/DJC/2022, datada de 12.05, após a qual, face à necessidade de resolução do processo em análise, foi solicitada a elaboração da presente proposta;-----
- Tal como constava da Inf. 62/DJC/2022, de 02.03, que se transcreve parcialmente, "operada a denúncia e não dispondo a Divisão de Ambiente de recursos próprios para a execução do serviço em causa (dado que já se encontram a assegurar os trabalhos relativos ao lote 1ª, cuja vigência também cessou por via da denúncia contratual), torna-se imperativo (...) lançar um procedimento concursal para o efeito. Considerando que o concurso público com publicidade internacional (porque o valor o impõe) a lançar para a prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Espaços Verdes Públicos levará, no mínimo, 2 a 3 meses a estar concluído", impõe-se a adoção imediata de um procedimento de Consulta Prévia para execução dos trabalhos referentes ao lote 1B, sob pena de os Espaços Verdes da cidade ficarem sem tratamento, cuidado e manutenção;-----
- A solução da adoção imediata de um procedimento de Consulta Prévia juridicamente não põe em causa o princípio do fracionamento da despesa consagrado no art. 22º do CCP, na medida em que não se ultrapassam os limites impostos na norma, constituindo tal procedimento uma resposta imediata à necessidade pública de manutenção dos espaços verdes e o Município irá lançar, necessariamente, um concurso público internacional para contemplar novamente os dois lotes objeto do então lançado Concurso Público 17/2022;-----
- Aproxima-se a época alta, que traduz o aumento de visitantes ao Concelho;-----
- O calor e o não tratamento dos espaços verdes acarretará graves prejuízos para a saúde e segurança públicas;-----
- A Inf. 156/DJC/2022, de 12.05, cuja cópia se anexa, conclui que:-----

i) existem diversas causas de extinção dos contratos (art. 330º do CCP), entre



elas a rescisão sancionatória;-----

ii) a rescisão sancionatória pressupõe a verificação de uma violação grave das obrigações assumidas pelo cocontratante, assente nos fundamentos previstos e consagrados no art. 333º do CCP;-----

iii) qualquer decisão/deliberação de rescisão sancionatória contratual e acrescimento de revogação por mútuo acordo exige fundamentação (aliás como qualquer ato administrativo), notificação ao cocontratante dos termos e fundamentos, direito de audiência de interessados, decisão/deliberação definitiva;-----

iv) perante uma decisão/deliberação de rescisão sancionatória, o cocontratante pode agir contenciosamente, assim como o contraente público pode acionar um direito de indemnização (com recurso à via judicial) e/ou acionar as cauções prestadas no âmbito dos contratos.-----

Ponderados os factos e circunstâncias do caso vertente, expostos nas várias informações da Divisão Jurídica supra-mencionadas (cujas cópias se anexam), assim como o interesse público inerente à prestação de serviços de Conservação e Manutenção dos Espaços Verdes Públicos, impõe-se uma tomada de deliberação sobre o processo e extinção contratual, seja a revogação por mútuo acordo, seja a rescisão sancionatória, sob pena de lesão do interesse público e até de eventual acionamento de ação judicial por parte do cocontratante face à indefinição de uma solução para ser formalizado o termo do contrato.-----

Propõe-se à Câmara, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:-----

- Verificado e explanado o enquadramento jurídico do pedido de denúncia contratual formalizado pelo adjudicatário do Lote 1B, considerando as soluções jurídicas para a extinção contratual já vertidas em várias informações da Divisão Jurídica e Contencioso, a tomada de deliberação de extinção do contrato através de uma das vias consagradas no art. 330º do Código dos Contratos Públicos: revogação por mútuo acordo ou rescisão sancionatória nos termos e fundamentos constantes das minutas, cujas cópias se anexam, submetidas a reuniões de Câmara anteriores e não discutidas e aprovadas.”-----

O Vereador Manuel Domingues, em 26 de maio de 2022, nos termos do despacho n.º 71-PR/2021, de 28 de dezembro de 2021, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente deu a palavra ao Vereador Manuel Domingues, o qual solicitou à



Doutora Isabel Costa, técnica superior a desempenhar funções na Divisão Jurídica e Contencioso, para fazer uma explicação acerca de todo o processo em análise.-- A Dr.ª Isabel Costa interveio, para referir que a proposta presente em reunião de câmara era já um resumo daquilo que tinha acontecido, desde a apresentação do pedido de denúncia do cocontratante. Nesse seguimento, esclareceu que numa primeira fase o cocontratante apresentou um pedido de denúncia do contrato, não tendo cumprido com aviso prévio que, para o efeito, devia ser com sessenta dias de antecedência, no mínimo, a contar da data limite do termo do prazo inicial do mesmo. Mais referiu que, na sequência do referido pedido, a primeira proposta foi no sentido de, face ao pedido e ao enquadramento jurídico que havia para o efeito e não obstante o não cumprimento desse prazo, deixar à consideração da câmara municipal a aprovação de uma revogação por mútuo acordo desse mesmo contrato, tendo explicado que a extinção do contrato operava, nos termos do artigo 330.º, do Código dos Contratos Públicos, não só pelo seu termo, como também pela revogação por mútuo acordo e pela rescisão sancionatória. ----- Acrescentou que, aquando da primeira apreciação e votação da proposta inicial, a qual não foi aprovada pela câmara, foram suscitadas algumas questões e colocada a possibilidade da rescisão sancionatória, face ao que se tinha verificado no processo. Nesse sentido, informou que o que se tinha verificado no processo, tal como já tinham dado nota, foi o não cumprimento do aviso prévio dos sessenta dias, o que, não era de todo impeditivo da revogação por mútuo acordo, na medida em que ficou ao critério do órgão competente para a decisão de contratar, aceitar, ou não, a denúncia apresentada. Esclareceu ainda que, cumulativamente ao não cumprimento do aviso prévio, em trinta e um de março, o cocontratante abandonou a prestação de serviço, sem mais nada ter dito ao município, sendo que o município também nada disse ao cocontratante, em sentido contrário. Posteriormente, foi presente a reunião de câmara, uma segunda proposta, sobre a qual foram também suscitadas várias questões, o que levou à elaboração de nova informação, onde se fez um paralelismo com outro processo em que ocorreu a rescisão sancionatória. Assim sendo, face a uma situação semelhante e também às informações produzidas no processo em análise, informou que, em termos jurídicos, a extinção dos contrato opera sempre pelas formas constantes do artigo 330.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, pelo decurso do prazo, pela revogação ou pela rescisão, tendo acrescentado que havia matéria para rescisão sancionatória, considerando o não cumprimento do prazo de denúncia



e o abandono da prestação de serviço, sem nenhuma comunicação ulterior. Não obstante, referiu haver também matéria, se assim fosse entendimento da câmara municipal, para a revogação por mútuo acordo, uma vez que, no seu entender, havia que ponderar o interesse público, o que passa também pela resolução das situações e, no caso concreto, de um serviço que é importante para o concelho, concretamente o dos espaços verdes. -----

Em conclusão, referiu que na proposta que fez tinha apresentado duas formas possíveis de resolver a situação, cabendo à câmara municipal decidir, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, qual era o procedimento a adotar, perante toda a situação factual do cocontratante, bem como sobre a decisão de iniciar um novo procedimento para resolução do Lote 1 B, continuando a questão dos espaços verdes por resolver, uma vez que a câmara não tem pessoal interno para colmatar essa falha. Sublinhou que já ocorreram situações semelhantes, em que se iniciou com o projeto rescisão sancionatório e, posteriormente, em fase de negociações, concluiu-se pela revogação por mútuo acordo. Reiterou que ambas as possibilidades eram admissíveis, tendo dado como exemplo a empreitada para a requalificação do "Núcleo Antigo da Figueira da Foz", no âmbito da qual, embora com circunstâncias diferentes, se iniciou com a proposta de rescisão sancionatória e culminou com a revogação por mútuo acordo. Concluiu que, em qualquer dos casos, era fundamental que a proposta fosse devidamente fundamentada, no entanto, haverá sempre o risco da rescisão sancionatória gerar a reação do cocontratante contra o município, direito que lhe assiste, sendo imprevisível a sua reação. -----

O Vereador Manuel Domingues interveio, para dizer que, tendo por base a informação da Divisão Jurídica e Contencioso, a sua proposta era no sentido da revogação por mútuo acordo, na medida em que, no momento, o interesse do município era ter os espaços verdes arrançados. -----

O Vereador Carlos Monteiro usou da palavra para dizer que a Dr.ª Isabel Costa tinha feito o enquadramento da situação, tendo apresentado um exemplo com a maior relevância, o do "Núcleo Antigo da Figueira da Foz", pois no caso de litígio com o cocontratante, podia ser colocado em causa o novo concurso e os fundos comunitários, o que, à data, foi a justificação para o processo culminar com a revogação por mútuo acordo. Quanto ao caso em análise, referiu ter um entendimento diferente, considerando que houve um total desrespeito para com a Câmara Municipal, na medida em que a empresa não tinha o direito de abandonar os



espaços verdes, como abandonou, tendo ignorado o facto de não terem cumprido o aviso prévio. Por outro lado, referiu que a rescisão por mútuo acordo não inviabilizava o lançamento de outro concurso, uma vez que a empresa já tinha abandonado a prestação de serviço. Acrescentou que, na perspetiva de não haver impedimento a que fosse lançado um novo procedimento, concordava com a proposta apresentada, entendendo que o novo concurso já podia ter sido lançado, tendo solicitado à Dr.ª Isabel Costa que clarificasse se a alínea iv) da proposta inviabilizava o concurso.-----

O Presidente respondeu que não inviabilizava, tendo acrescentado que uma coisa não impedia a outra, e que já tinha sido aberto procedimento.-----

A Dr.ª Isabel Costa procedeu à leitura da alínea referida pelo Vereador Carlos Monteiro, na qual se refere o seguinte: "(...)perante uma decisão/deliberação de rescisão sancionatória, o cocontratante pode agir contenciosamente, assim como o contraente público pode acionar um direito de indemnização (com recurso à via judicial) e/ou acionar as cauções prestadas no âmbito dos contratos."-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que se fosse tirada a conjunção "ou" e ficasse "(...) e acionar as cauções prestadas, no âmbito dos contratos.", concordava plenamente com a proposta, especialmente porque considerava o abandono da prestação de serviços, uma grande falta de respeito, pelo que resolver a questão por mútuo acordo poderá abrir precedentes a outras empresa, no futuro. Para além disso, sublinhou que toda a situação acarretou danos, em termos de espaços verdes e de imagem para a cidade, pelo que entendia que não fazia sentido a resolução por mútuo acordo.-----

**A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente por se encontrar impedido ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da citada Lei, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Mafalda Azenha, Nuno Gonçalves e Diana Rodrigues, uma abstenção do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três votos contra dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, aprovar a rescisão sancionatória do contrato relativo à "Aquisição de serviços de conservação e manutenção de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz por lotes - Lote 1B" - concurso público n.º 17/2020, nos termos e com os fundamentos da respetiva minuta, documento que**



constitui o anexo número nove à presente ata, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

O Vereador eleito pela lista do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, proferiu a seguinte declaração de Voto:-----

"Sobre todo este processo, quatro meses para tomar uma decisão e hoje os espaços verdes estão completamente secos e ao abandono, só posso concluir que houve incompetência na gestão do processo."-----

**5 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**

**5.2 - DIVISÃO DE URBANISMO**

**5.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO**

**5.2.1.1 - PROCESSO N.º 02\_1996/8 - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA FIGUEIRA DA FOZ - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/98 REQUERIDA POR PEDRO RICARDO CORGA ARROBAS MACHADO SITO NA QUINTA DE S. JOSÉ - LOTE M - CARRITOS, FREGUESIA DE TAVAREDE**

Pelo Serviço de Licenciamento foi presente a informação registada sob o n.º 13855, de 17 de maio de 2022, relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98, sito na Quinta de S. José - Lote M- Carritos, Freguesia de Tavarede, apresentado por Pedro Ricardo Corga Arrobas Machado, acompanhada de proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A alteração ao alvará de loteamento é relativa ao lote M e prende-se com a alteração ao polígono de implantação, anulação do piso em cave destinada a garagem (mantendo-se a área de construção inicial do rés-do-chão e do primeiro piso), com a implementação dos 4 lugares de estacionamento originalmente previstos no piso abaixo da cota de soleira no logradouro do lote (descobertos), mantendo-se os restantes parâmetros.-----

A alteração agora requerida não interfere com as regras urbanísticas constantes em PMOT em vigor para o local, não havendo acréscimo à área de construção não há lugar a cedências.-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----

A aprovação da proposta de deferimento da alteração ao loteamento com o alvará 5/1998 de 20/11/1998, nos termos da informação da Gestora."-----

O Presidente, em 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----



A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 5/98 requerida por Pedro Ricardo Corga Arrobas Machado, sendo alterado o polígono de implantação do lote "M", com anulação do piso em cave destinada a garagem e implementação dos 4 lugares de estacionamento originalmente previstos no piso abaixo da cota de soleira no logradouro do lote (descobertos), nos termos requeridos.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**5.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA**

**5.2.3.1 - PROCESSO N.01/2019/222 - JOSÉ MANUEL MARQUES NUNES, SITO NA RUA DA LIBERDADE N.º 73/75 NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO**

Pelo Serviço de Reabilitação Urbana foi presente a informação registada sob o n.º 13301, de 11 de maio de 2022, relativa à declaração de caducidade da licença emitida no âmbito do Processo n.º 01/2019/222, em nome de José Manuel Marques Nunes, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve: -----

" Considerando que:-----

O requerente não requereu a emissão do respetivo alvará, no prazo concedido nos termos da lei. Em deslocação ao local, o Serviço de Fiscalização a 10/03/2022, informou que não foram executadas quaisquer obras. Assim, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 71º do RJUE e, para efeitos do preconizado no n.º 5 do artigo 71º do mesmo normativo, atendendo que as caducidades devem ser declaradas pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado, notificou-se o requerente ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, para se pronunciar por escrito, sobre a intenção de se declarar a caducidade da licença.-----

O requerente, no uso da faculdade concedida em sede de audiência prévia, veio ao processo mandar juntar exposição, através da qual apenas vem solicitar 30 dias para ser requerida a emissão do alvará de obras.-----

Por despacho superior de 31/03/2022, o pedido de prorrogação do prazo de 30 dias para requerer a emissão do alvará de obras, foi deferido com base na economia processual, pelas razões apresentadas pelo titular do processo e por os pressupostos urbanísticos e regulamentares que levaram à aprovação do projeto se manterem, concedendo-se um prazo excecional de 30 dias para vir requerer o





alvará. Agora solicitou nova prorrogação do prazo por mais 12 meses para requerer a emissão do alvará de licença de obras, como consta do requerimento com registo n.º 11328/2022. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE, o pedido não tem enquadramento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal declare a caducidade da licença em conformidade e ao abrigo do estipulado no n.º 5 do artigo 71º do RJUE. -----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização de obras, no âmbito do processo de obras número 01/2019/222, em nome de José Manuel Marques Nunes.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

6.1 - DIVISÃO DE CULTURA

6.1.1 - CULTURA

6.1.1.1 - **XLII CONGRESSO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESTOMATOLOGIA E MEDICINA DENTÁRIA (SPEMD) A REALIZAR NOS DIAS 13, 14 E 15 OUTUBRO 2022, CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pela Divisão da Cultura foi presente a informação registada sob o n.º 12930, de 6 de maio de 2022, relativa ao pedido de isenção de taxas pela ocupação de espaços do CAE para realização do XLII Congresso da Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária (SPEMD), nos dias 13, 14, 15 de outubro de 2022, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

" Considerando que:-----

- O CAE se encontra disponível nas datas indicadas bem como os espaços pretendidos;-----

- O valor de ocupação nestes dias seria de € 7 884,30 correspondente à ocupação dos espaços do CAE;-----

- O congresso seria uma forma de dinamizar o CAE com público oriundo de vários pontos do país bem como a projeção da cidade a nível nacional;-----

- As contrapartidas apresentadas pela organização e a importância do referido



congresso, que não se realiza na cidade desde 1992;-----  
Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do art. 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere isentar a organização do congresso do pagamento de taxas referentes à utilização dos espaços do CAE referidos nos documentos anexos, para a realização do XLII Congresso Anual da SPEMD, nos dias 13, 14, 15 outubro 2022."-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, isentar a organização do congresso do pagamento de taxas referentes à utilização de espaços do CAE, para a realização do XLII Congresso Anual da SPEMD, nos dias 13, 14, 15 outubro 2022, no valor total de 7.884,30 € (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos).-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**6.1.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS DE BILHETES - PROGRAMAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS DA FIGUEIRA DA FOZ PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO 2022**

Pela Divisão da Cultura foi presente a informação registada sob o n.º 14418, de 20 de maio de 2022, acompanhada de proposta relativa ao preço dos bilhetes dos espetáculos a realizar no CAE - Centro de Artes e Espectáculos, de julho a dezembro de 2022, de acordo com o quadro anexo à informação, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o preço dos bilhetes a cobrar para cada espetáculo inserido na programação do Centro de Artes e Espectáculos da Figueira da Foz para os meses de julho a dezembro de 2022, de acordo com o quadro anexo à informação n.º 14418/2022, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----**



**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**6.1.1.3 - LUÍS ALBUQUERQUE - APOIO FINANCEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO FILME  
"DESCONETADO"**

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação registada sob o n.º 8980, datada de 30 de março de 2022, dando nota do pedido de apoio financeiro, no valor de 4.950,00 €, solicitado pelo realizador figueirense Luís Albuquerque, para a produção do seu novo filme "Desconetado", iniciativa da qual poderão advir benefícios para o município da Figueira da Foz, tais como, a utilização de espaços exteriores e interiores da cidade como cenários do filme, o envolvimento e utilização de artistas figueirenses e seus habitantes, como participantes e figurantes, o envolvimento de inúmeras entidades figueirenses e a antestreia do filme no Grande Auditório do Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz, com a receita de bilheteira a reverter, na sua totalidade, a favor do Município da Figueira da Foz.-----

O Presidente, a 29 de abril de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio para dizer que, em dois mil e dezanove ou dois mil e vinte, foi atribuído um apoio semelhante, tendo sido feito um contrato de publicidade, pelo que, havendo enquadramento jurídico, propôs que fosse feito da mesma forma.-----

O Vereador Carlos Monteiro referiu que era fundamental haver um compromisso, uma vez que entendia que o apoio era importante, pois podia ser inviabilizada, o que a ação pretende com o apoio, mais precisamente o filme, à semelhança do que aconteceu com a "Festa da Sardinha". Assim, considerou que era pertinente a assunção de um compromisso, no sentido de que, numa próxima reunião, a votação fosse favorável, no pressuposto de que estará devidamente fundamentado, para não ser colocado em causa, tendo acrescentado que era um assunto importante para o concelho.-----

**Sob proposta do Presidente, a votação do presente ponto foi adiada para uma próxima reunião da Câmara Municipal.-----**

**6.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO**

**6.1.2.1 - VII EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO JOÃO GASPAR SIMÕES**

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação registada sob o n.º 11966, datada de 29 de abril de 2022, acompanhada de uma proposta relativa ao valor do prémio a atribuir ao vencedor da VII Edição do Prémio Literário João



Gaspar Simões, na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Dando continuidade ao Prémio Literário João Gaspar Simões, instituído em 2009, pretende-se proceder à abertura da receção de obras para a VII edição, 2022/2023, já a partir do mês de junho. De acordo com o ponto 1.2 do regulamento do referido Prémio, o montante do prémio a atribuir deverá ser deliberado pela câmara municipal, propondo-se o valor de 2 500,00 € à semelhança das edições anteriores. Submete-se ainda, à consideração da câmara municipal o valor de 1.500,00 € a pagar aos membros do júri, a saber: Afonso Cruz, escritor figueirense em representação do município, Dr. Manuel Frias Martins, em representação da Associação Portuguesa de Críticos Literários e um representante da Direção Geral do Livro, Bibliotecas e Arquivos, a nomear.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Figueira da Foz:-----

Ao abrigo da competência que lhe é atribuída, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, competência dos municípios na área do património, cultura e ciência, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, na sua atual redação, delibere aprovar o valor de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros) como montante a atribuir ao vencedor da VII edição do Prémio Literário João Gaspar Simões.”-----

O Presidente, a 26 de maio de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) como montante a atribuir ao vencedor da VII Edição do Prémio Literário João Gaspar Simões.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**6.1.2.2 - PROTOCOLO DE ADESÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES TOMÁS AO “PORBASE - BASE NACIONAL DE DADOS BIBLIOGRÁFICOS”**

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivos foi presente a minuta de protocolo de adesão da Biblioteca Pública Municipal Pedro Fernandes Tomás à PORBASE - Base Nacional de Dados Bibliográficos, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a PORBASE, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze, à presente ata, acompanhada de uma proposta,



na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando:-----

Que as atribuições e competências dos Municípios nos domínios do património, cultura e ciência e no estabelecimento de acordos e parcerias de apoio técnico colaboração na área das suas atribuições e competências, designadamente as preconizadas no anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.-----

Que a biblioteca municipal manifestou interesse junto da Biblioteca Nacional em aderir ao Porbase, base nacional de registos bibliográficos, e que após análise realizada pela Biblioteca Nacional ao sistema de gestão documental da biblioteca municipal, e verificado o cumprimento dos requisitos das normas nacionais e internacionais na área do tratamento documental pela Biblioteca municipal, enviou o Protocolo de Adesão para integração da Biblioteca municipal no PORBASE, como membro cooperante.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso das suas competências, abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove o Protocolo de Adesão e consequente integração da biblioteca municipal no PORBASE como membro cooperante.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, submeteu a proposta à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, conjugado com a alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de adesão e a consequente integração da Biblioteca Pública Municipal Pedro Fernandes Tomás no PORBASE - Base Nacional de Dados Bibliográficos, como membro cooperante, documento que constitui o anexo número onze à presente ata.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**6.2 - DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

**6.2.1 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

**6.2.1.1 - FEIRA DE SÃO JOÃO - APROVAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação registada sob o n.º 10307, datada de 11 de abril de 2022, acompanhada de uma



proposta relativa à aprovação da ata de abertura das propostas para a Feira de São João, na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos das Normas de Funcionamento para o evento designado por FEIRA DE SÃO JOÃO DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ, se procedeu à abertura e análise das propostas e nos termos do ponto 8.2 do Edital N.º 116/2022, verificou-se que, a concretizarem-se todas as propostas recebidas e aceites com reserva, estão reunidas as condições mínimas para se avançar com a realização da feira, não impedindo, no entanto que o Município faça uso do direito estabelecido no ponto 8.5 do Edital submetendo convite a algum equipamento cuja presença possa beneficiar a Feira, sem confrontar diretamente com a atividade dos equipamentos aprovados, nos termos e condições estabelecidos no edital.-----

- A comissão de trabalho elaborou a ata de abertura e informação complementar a submeter a conhecimento e aprovação em reunião de câmara nos termos previstos no ponto 8.1 das normas de funcionamento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, aprove a ata de abertura das propostas realizada pela Comissão de Trabalho, conforme documentos anexos à presente proposta.-----

O Presidente, em 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de abertura de propostas apresentadas para ocupação de espaços na Feira de S. João do concelho da Figueira da Foz, elaborada pela Comissão de Trabalho constituída nos termos do despacho n.º 44 - PR/2022, de 12 de maio, documento que constitui o anexo número doze à presente ata.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**6.2.1.2 - PARQUE DE DIVERSÕES DE VERÃO - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO RECINTO E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA**

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente, para apreciação e aprovação, a minuta das “Normas de Funcionamento do Parque de Diversões de Verão do Concelho da Figueira da Foz” e Condições da Hasta Pública, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze-A à presente ata, decorrendo o referido evento no período de 16 de julho a 25 de setembro de 2022.-----



O Presidente, em 26 de maio de 2017, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as "Normas de Funcionamento do Parque de Diversões de Verão do Concelho da Figueira da Foz" e Condições da Hasta Pública, documento que constitui o anexo número doze-A à presente ata, decorrendo o referido evento no período de 16 de julho a 25 de setembro de 2022.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

6.2.2 - SERVIÇO DE PARQUE DE CAMPISMO E MERCADOS MUNICIPAIS

6.2.2.1 - MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA - ANA SOFIA FERREIRA SOARES REBELO - PEDIDO DE TRANSMISSÃO DE TITULAR COM DIREITO A OCUPAÇÃO

Pelo Serviço de Parque de Campismo e Mercados Municipais foi presente a informação registada sob o n.º 13545, datada de 13 de maio de 2022, dando nota de que, Ana Sofia Ferreira Soares Rebelo, concessionária da Loja L17 no Mercado Municipal Engenheiro Silva da Figueira da Foz, veio solicitar a transmissão de titular com direito a ocupação, para Patrícia Alexandra Pereira dos Santos e Jéssica Patrícia Gomes Silva, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados e do artigo 81.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas.-----

O Presidente, em 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea c) do n.º 5, do artigo n.º 17.º, do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência a terceiros da Loja L17 do Mercado Municipal Engenheiro Silva da Figueira da Foz a título definitivo, autorizando a transmissão de titular de Ana Sofia Ferreira Soares Rebelo para Patrícia Alexandra Pereira dos Santos e Jéssica Patrícia Gomes Silva.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

7 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

7.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

7.1.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA - CORTA-MATO ESCOLAR - 13 DE MAIO, PARQUE DAS ABADIAS - APOIO LOGÍSTICO E O PAGAMENTO À DELEGAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - PARA RATIFICAÇÃO



Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 13172, de 10 de maio de 2022, dando nota de que o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz veio solicitar autorização para a utilização do Parque das Abadias, no âmbito da realização do Corta-Mato Escolar, no dia 13 de maio, bem como a cedência de apoio logístico no valor de 170,29 € e o pagamento à Delegação da Figueira da Foz da Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de 300,00 €.

O Presidente, em 12 de maio de 2022, autorizou o solicitado e remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado a 12 de maio de 2022, através do qual autorizou a utilização do parque das Abadias, bem como a cedência de apoio logístico no montante de 170,29 € (cento e setenta euros e vinte e nove cêntimos) e o pagamento à Delegação da Figueira da Foz da Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de 300,00 € (trezentos euros), para a realização do Corta-Mato Escolar, organizado pelo Agrupamento de Escolas da Zona Urbana, no passado dia 13 de maio de 2022.**

**7.1.2 - OBRA DO PADRE SERRA - CASA DA CRIANÇA DE SANTO ANTÓNIO - ENCONTRO GERAÇÕES - 03 DE SETEMBRO DE 2022 - PAVILHÃO DA ESCOLA CRISTINA TORRES - ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO**

Foi presente, pelo Serviço de Juventude e Desporto, a informação registada sob o número 10236, datada de 27 de abril de 2022, dando conta de que a Obra do Padre Serra - Casa da Criança de Santo António, tendo em vista a realização do "Encontro Gerações em Basquetebol", no próximo dia 3 de setembro de 2022, veio solicitar a cedência gratuita do Pavilhão da Escola Cristina Torres.

O Presidente, em 26 de maio de 2022, remeteu o processo à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas, no valor de 135,24 € (cento e trinta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), pela ocupação do pavilhão da Escola de Cristina Torres, no dia 03 de setembro de 2022, à Obra do**





Padre Serra - Casa da Criança de Santo António, para a realização do "Encontro Gerações em Basquetebol".-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**7.1.3 - ALTICE PORTUGAL - CORRIDA SOLIDÁRIA - 4 DE JUNHO DE 2022 -  
ISENÇÃO DE TAXAS; APOIO LOGÍSTICO**

Foi presente, pelo Serviço de Juventude e Desporto, a informação registada sob o número 11063, datada de 18 de maio de 2022, dando conta de que a Altice Portugal, tendo em vista a realização de uma "Corrida Solidária", no próximo dia 4 de junho de 2022, veio solicitar a isenção de taxas inerentes à realização do evento, no valor de 5.001,50 €, bem como a cedência de apoio logístico no valor de 686,36 €.-----

O Presidente, em 26 de maio de 2022, remeteu o processo à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 5.001,50 € (cinco mil e um euros e cinquenta cêntimos), bem como a cedência de apoio logístico no valor de 686,36 € (seiscentos e oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos) para a realização de uma "Corrida Solidária", no próximo dia 4 de junho de 2022, organizada pela Altice Portugal.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**7.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO**

**7.2.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DAS REFEIÇÕES ESCOLARES, NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CEB, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, RESPETIVAMENTE, INSERIDOS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE ALQUEIDÃO; BOM SUCESSO; FERREIRA-A-NOVA; MAIORCA, PAIÃO E SÃO PEDRO - ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO - ANO LETIVO 2022/2023**

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 12961



datada de 9 de maio de 2022, referente à "Proposta de alteração do valor das refeições escolares, nos jardins-de-infância e escolas do 1.º CEB, da rede pública, do Município da Figueira da Foz, respetivamente, inseridos do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar e programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º CEB, no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Freguesias de Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca, Paião e São Pedro - Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Freguesias - Reposição do equilíbrio financeiro - Ano letivo 2022/2023, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve: -----

"Considerando:-----

- 1 - A promoção da delegação de competências, plasmada nos art.º 116.º e seguintes do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, que permite a delegação de competências nas Freguesias, tendo a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovado e autorizado a celebração dos Contrato[s] Interadministrativos com as Freguesias de Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares, nas suas reuniões, respetivamente de 17 e 30 de Abril de 2019, e respetiva alteração aprovada e autorizada nas suas reuniões, respetivamente, de 04 e 29 de maio de 2020, para fornecimento e acompanhamento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território;-----
- 2 - Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;-----
- 3 - As alegações dos Presidentes das Juntas das Freguesias do Alqueidão, Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova, Maiorca, Paião e S. Pedro, relativamente ao valor unitário das refeições escolares que consideram manifestamente desatualizado e insuficiente, para fazer face às despesas inerentes ao respetivo fornecimento;
- 4 - Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos CI fixado no ano escolar 2019/2020, engloba não só a matéria-prima alimentar, bem como os recursos humanos que confeccionam as refeições e ainda os que acompanham as crianças durante a interrupção letiva denominada por período de almoço, que se traduz diariamente em 1H30 e num ratio de 1 RH/15 crianças;-----
- 5 - Que desde o ano de 2020, a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), foi objeto de atualização anual que no seu computo totaliza um aumento percentual de 15,50%;-----



6 - O valor pago à empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., por refeição escolar (Almoço + Recurso Humano e lanche) é superior ao transferido para as Freguesias que prestam o mesmo serviço;-----

7 - Que após cálculo e ponderação dos valores referidos, o Município e as referidas freguesias acordaram um valor considerado justo para prestação do fornecimento de refeições escolares;-----

8 - Que para uma atuação autárquica conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

Aprove:-----

No âmbito dos Contratos Interadministrativo[s] de Delegação de Competências nas Freguesias Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares:-----

Da alteração do valor da refeição escolar, no âmbito dos Contratos Interadministrativo[s] de Delegação de Competências nas Freguesias para fornecimento de Refeições Escolares, prevista do n.º 1 da Cláusula 9.ª, nos seguintes moldes:-----

Almoços:-----

- de 3,52€ (três euros e cinquenta e dois cêntimos) /Almoço - Freguesia de Maiorca (JI e EB1 Maiorca) Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI e EB1 Santana); Freguesia de S. Pedro (JI e EB1 Gala);-----

- de 3,89€ (três euros e oitenta e nove cêntimos) /Almoço - Freguesia do Alqueidão (JI e EB1 Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (EB1 Castanheiro e JI Regateiros); Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova, EB1 Netos e JI Tromelgo); Freguesia do Paião (EB1 Paião e EB1 Sobral);-----

Lanches:-----

- de 0,55€ (cinquenta e cinco cêntimos) /lanche - Freguesia Alqueidão (JI Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (JI Regateiros); Freguesia Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova, JI Santana e JI Tromelgo); Freguesia de Maiorca (JI



Maiorca) e Freguesia de S. Pedro (JI Gala);-----

Da redação constante da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze à presente ata];-----

Da despesa decorrente do fornecimento de refeições escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º CEB, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias de Alqueidão, Freguesia de Bom Sucesso, Freguesia de Ferreira-a-Nova, Freguesia de Maiorca, Freguesia de Paião, Freguesia de São Pedro, para o ano escolar 2022/2023, no valor de 270 191,18 €, repartida por ano económico e nível de educação e ensino da seguinte forma: ano económico 2022 - Educação Pré-Escolar: 44 027,41 € 1.º CEB: 61 361,16 €; ano económico 2023 - Educação Pré-Escolar: 72 760,87 €; 1.º CEB: 92 041,74 €-----

De submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar componente de Apoio à Família e do Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexos à presente informação, nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.”

O Presidente, em 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Carlos Monteiro, relativamente a este assunto, referiu que votavam favoravelmente, mas gostaria de chamar a atenção para um pequeno pormenor, nomeadamente o de que a Câmara Municipal ou a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, mais dia menos dia, teria de ter um diálogo com o Governo, porque o valor transferido por refeição começava a ser bem distante do seu preço real, pelo que, ao estarem a fazer a atualização de valores, em termos



de custos de alimentos, poderiam estar a agudizar esta situação no futuro e, portanto, dentro da coerência que considerava ter, sublinhou que, da mesma maneira que estava preocupado com as transferências da Câmara Municipal para as juntas de freguesia, também estava quanto a esta situação de transferência do Governo, por entender que o valor da refeição pode começar a ser muito baixo para o seu custo real.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares, deliberou por unanimidade aprovar:-----

1 - A alteração do valor da refeição escolar prevista do n.º 1 da Cláusula 9.ª dos referidos Contratos Interadministrativos, nos seguintes moldes:-----

Almoços:-----

- De 3,52 € (três euros e cinquenta e dois cêntimos) /Almoço - Freguesia de Maiorca (JI e EB1 Maiorca); Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI e EB1 Santana); Freguesia de S. Pedro (JI e EB1 Gala);-----

- De 3,89 € (três euros e oitenta e nove cêntimos) /Almoço - Freguesia do Alqueidão (JI e EB1 Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (EB1 Castanheiro e JI Regateiros); Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova, EB1 Netos e JI Tromelgo); Freguesia do Paião (EB1 Paião e EB1 Sobral);-----

Lanches:-----

- De 0,55€ (cinquenta e cinco cêntimos) /lanche - Freguesia Alqueidão (JI Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (JI Regateiros); Freguesia Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova, JI Santana e JI Tromelgo); Freguesia de Maiorca (JI Maiorca) e Freguesia de S. Pedro (JI Gala);-----

2 - A redação constante da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, documentos que constituem o anexo número treze à presente ata;-----

3 - A despesa decorrente do fornecimento de refeições escolares, no âmbito do



Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias de Alqueidão, Freguesia de Bom Sucesso, Freguesia de Ferreira-a-Nova, Freguesia de Maiorca, Freguesia de Paião e Freguesia de São Pedro, para o ano escolar 2022/2023, no valor de 270.191,18 € (duzentos e setenta mil cento e noventa e um euros e dezoito cêntimos), repartida por ano económico e nível de educação e ensino da seguinte forma: ano económico 2022 - Educação Pré-Escolar: 44.027,41 € (quarenta e quatro mil vinte e sete euros e quarenta e um cêntimos), 1.º CEB: 61.361,16 € (sessenta e um mil trezentos e sessenta e um euros e dezasseis cêntimos); ano económico 2023 - Educação Pré-Escolar: 72.760,87 € (setenta e dois mil setecentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos); 1.º CEB: 92.041,74 € (noventa e dois mil quarenta e um euros e setenta e quatro cêntimos).-----

4 - Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, componente de Apoio à Família e do Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**7.2.2 - DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR - NO ÂMBITO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS; - PROPOSTA DEFINIÇÃO DA MENSALIDADE, NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ANO ESCOLAR 2022/2023**

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação registada sob o n.º 13451, de 12 de maio de 2022, referente à dinamização de atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família nos jardins de infância da rede pública do Município da Figueira da Foz do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, ano letivo 2022/2023, acompanhada de uma proposta, dando



nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

São atribuições e competências dos municípios, em matéria de Educação, a Componente de Apoio à Família, que integra o Fornecimento de Refeições Escolares e as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)| Prolongamento de Horário, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual).-----

No quadro das atribuições e competências mencionadas, compete ao Município promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.-----

No próximo ano escolar 2022/2023, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências em matéria de dinamização das Atividades de Animação e de Apoio à Família - AAAF celebrados com as Freguesias do Bom Sucesso (JI Regateiros), Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova; JI Tromelgo e JI Santana), Maiorca (JI Maiorca), São Pedro (JI Gala), irão continuar vigentes.-----

É necessário autorizar previamente a despesa estimada, bem como a respetiva plurianualidade para o ano escolar 2022/2023, decorrente da implementação das Atividades de Animação à Família (AAAF), desenvolvidas pelas Freguesias atrás referidas.-----

No contexto das Atividades de Animação e Apoio à Família, é necessário definir a comparticipação familiar mensal, paga pelos encarregados de educação das crianças que frequentam esta componente em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar, da rede pública do Município.-----

Assim, é proposto que a Câmara Municipal aprove—a despesa decorrente da implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar - Componente Não Educativa - Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), bem como, o valor máximo da comparticipação familiar de 45,00€/mês.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,**



deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A despesa decorrente da implementação do "Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar - Componente Não Educativa - Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)", ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesia de Bom Sucesso, Freguesia de Ferreira-a-Nova, Freguesia de Maiorca e Freguesia de S. Pedro, bem como a autorização prévia dos cabimentos e respetivos compromissos plurianuais, que se traduz no valor global de 80.027,50 € (oitenta mil e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), repartido para o ano civil de 2022, no valor de 29.395,00 € (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco euros) e para o ano civil de 2023, no valor de 50.632,50 € (cinquenta mil seiscientos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos);-----

- O valor máximo da comparticipação familiar de 45,00€ (quarenta e cinco euros)/mês, a aplicar no ano escolar 2022/2023, para a valência das "Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)|Prolongamento de Horário", da Componente de Apoio à Família no âmbito do "Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar", em todos os estabelecimentos de Educação Pré-escolar, da Rede Pública do Município, sendo esta comparticipação calculada em função do rendimento per capita do agregado familiar da criança, nos termos estabelecidos no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.-----

*Deliberação aprovada em minuta.*-----

**7.2.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ (AEZUFF) - PROJETOS: "PATRIMÓNIO LOCAL" E "PATRIMÓNIO NACIONAL" NO ÂMBITO DA AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR - APOIO FINANCEIRO E APOIO EM TRANSPORTE**

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação registada sob o n.º 12191, de 2 de maio de 2022, com o assunto "Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF) - Projetos "Património Local" e "Património Nacional" no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular - apoio financeiro e apoio em transporte», acompanhada de uma proposta, dando nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

No passado dia 8 de abril de 2022, o Professor Adelino Matos, docente do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, enviou um email para esta Câmara Municipal a apresentar os Projetos: "Património Local" e "Património Nacional" no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, que assenta na





defesa do Património Local e Nacional, pensado e desenvolvido por discentes de duas turmas do 5.º ano da EB 2,3 Dr. João de Barros.-----

Que a iniciativa por parte dos alunos e professores da EB 2,3 Dr. João de Barros tem como objetivo principal o (re)conhecimento do território municipal como espaço de aprendizagem e potenciador de sentimentos de pertença e de identidade.

Que o projeto apresentado tem um carácter inovador e holístico, com uma vertente cultural, na promoção do património local e nacional, envolvendo a comunidade escolar e a partilha com a comunidade em geral.-----

Que o projeto congrega ações diversas que oferecem a oportunidade de aumentar a consciência dos alunos relativamente à diversidade do seu património.-----

Que a realização deste projeto permite sensibilizar comunidades e públicos, reforçando laços identitários e criando novas oportunidades, alicerçadas no reconhecimento da importância da cultura e do património enquanto elementos aglutinadores da sociedade.-----

Que o Município reconhece o mérito dos jovens alunos e valoriza as boas práticas empreendedoras desenvolvidas pela comunidade escolar, potenciadoras de inovação e de valorização do património local e nacional.-----

Face ao exposto, os serviços propõem a aprovação da cedência de um apoio financeiro no valor de 418,20 € ao Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz para a realização dos referidos projetos.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, para a realização dos Projetos, "Património Local" e "Património Nacional", no âmbito da autonomia e flexibilidade, no valor de 418,20 € (quatrocentos e dezoito euros e vinte cêntimos).-----**

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

**7.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**7.3.1 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, O COLÉGIO DE QUIAIOS, S.A. E A CERCIFOZ-COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS - FIGUEIRA DA FOZ CRL: ACOLHIMENTO E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE REFUGIADOS**



### UCRANIANOS

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Cooperação" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, o Colégio de Quiaios, S.A. e a Cercifoz - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas - Figueira da Foz crl., documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve: -----

"Considerando que:-----

A gravidade da situação vivida na Ucrânia e verificando-se o aumento significativo de refugiados que fugiram da guerra e que se encontram em território concelhio, e atendendo a que em cumprimento das orientações e diretrizes assumidas pelo Governo e pela Administração Central em matéria de acolhimento e integração de refugiados em Portugal, cuja responsabilidade primeira lhes pertence, os Municípios, um pouco por todo o país, em colaboração com outras entidades, têm diligenciado no sentido do acolhimento e integração dos Refugiados, foi intenção do Município da Figueira da Foz preparar um Centro de Acolhimento e Alojamento Temporário de Refugiados Ucranianos.-----

Neste sentido, e dada a ausência de outro equipamento municipal adequado para o efeito, o Município, em colaboração com a Colégio de Quiaios, S.A. e a CERCIFOZ - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas da Figueira da Foz, criou uma solução habitacional de alojamento temporário, de resposta social a agregados familiares refugiados da Ucrânia sita no edifício escolar "Colégio de Quiaios", Rua Dr. Afonso Henriques de Miranda, Quiaios, 3080-556, Figueira da Foz.-----

Para o efeito, foi pela Divisão Jurídica e Contencioso elaborado um Protocolo de Cooperação entre o Município da Figueira da Foz, a Colégio de Quiaios, S.A. e a Cercifoz - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de crianças Inadaptadas - Figueira da Foz CRL., no qual estas duas últimas entidades disponibilizam o sobredito espaço para o alojamento dos agregados familiares refugiados da Ucrânia pelo período necessário até serem encontradas soluções de habitação definitivas para os referidos agregados. Mais se informa que o Município assume como apoio no âmbito da cooperação formalizada no referido documento, as seguintes obrigações:-----

a) o pagamento da alimentação e aquisição de bens essenciais, assim como pelo apoio técnico e psicológico necessário, aos agregados familiares acolhidos



durante a sua estadia no estabelecimento escolar identificado;-----

b) a aquisição e pagamento de material de higiene e limpeza, pessoal e para o espaço físico ocupado;-----

c) o pagamento das faturas de luz, gás, água correspondentes ao período de ocupação e permanência dos referidos agregados familiares naquele estabelecimento, mediante a apresentação das correspondentes.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal.-----

Aprove:-----

A pertinência e formalização do Protocolo em epígrafe o qual vigorará enquanto se mantiverem os fundamentos e condições da sua celebração, ou enquanto o mesmo não for denunciado por qualquer uma das partes. De ressaltar que o referido documento deverá retroagir os seus efeitos a 16 de março de 2022, data da efetiva entrada naquele estabelecimento de ensino das famílias/agregados Refugiados da Ucrânia, vindos da Eslováquia através de transporte humanitário realizado pelo Município da Figueira da Foz.”-----

O referido protocolo tem por objeto a criação de uma solução habitacional ou de alojamento temporário no Concelho da Figueira da Foz, de resposta social a agregados familiares refugiados da Ucrânia.-----

O Presidente, a 27 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

No presente ponto, a Vereadora Olga Brás procedeu a uma apresentação relativa ao “Acolhimento/Integração de deslocados ucranianos no Município da Figueira da Foz”, onde abordou os principais vetores de integração gizados pelo Município da Figueira da Foz, concretamente os da saúde pública/individual, integração no mercado de trabalho, habitação e ainda educação.-----

Neste âmbito, referiu que “a integração de qualquer cidadão, numa sociedade que se quer inclusiva, pressupõe o respeito pelos seus direitos, liberdades e garantias. No caso de uma população traumatizada, pelas condições vividas no seu país de origem, exige da nossa parte, cuidados acrescidos e o respeito pela sua identidade.”.-----

Apresentou um cronograma do referido acolhimento/integração, tendo descrito as diferentes etapas levadas a cabo neste âmbito pelo Município, designadamente, as



datas das ações executadas, o número de pessoas acolhidas e os setores em que foram integradas (mercado de trabalho, estabelecimentos de ensino). Deu ainda exemplos de acolhimento levados a cabo noutros Município (Condeixa-a-Nova, Coimbra, Oliveira do Hospital, Tábua, Braga, Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Madeira), mencionando as respetivas prioridades no processo de integração e os principais constrangimentos.-----

Abordou também a necessidade de observar as normas constantes do Regulamento Geral, sobre a Proteção de Dados, tendo procedido à leitura do conceito de dados pessoais, ali previsto, salientando ainda que "O Município é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos seus munícipes/requerentes, que tenha recolhido ou a que tenha acesso no âmbito das suas competências. Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento: O tratamento só é lícito se e na medida em que se verifique pelo menos uma das seguintes situações: a)O titular dos dados tiver dado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas; b)O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados; c)O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito; d)O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular; e)O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento; f) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que **exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.**"

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Protocolo de Cooperação" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, o Colégio de Quiaios, S.A. e a Cercifoz - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas - Figueira da Foz crl., retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2022, constituindo tal documento o anexo número catorze à presente ata, que visa a criação de uma solução habitacional ou de alojamento temporário dos refugiados da Ucrânia, no Concelho da Figueira da Foz, de



**resposta social a agregados familiares refugiados da Ucrânia.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**8 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

**8.1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL**

**8.1.1 - NÃO AUTORIZAÇÃO DE QUEIMAS DE AMONTOADOS, QUEIMADAS, BALÕES  
COM MECHA ACESA, FOGUETES E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS  
ENTRE 1 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO**

Pelo Serviço de Proteção Civil foi presente a informação n.º 11364, de 22 de abril de 2022, com o assunto "Recomendação - Queimas e Queimadas", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

- Atendendo às disposições conjugadas no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada) e nos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, regulam os procedimentos e regime de licenciamento de queimas, queimadas e utilização de outras formas de fogo;-----

O uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo a queima de sobrantes a principal causa dos incêndios rurais em território nacional, com graves consequências ecológicas e socioeconómicas;-----

A maioria das ocorrências em Portugal têm causa humana, tornando-se urgente uma alteração de procedimentos, por forma a diminuir o risco e minimizar a probabilidade de ocorrência de incêndios rurais;-----

A utilização de artigos de pirotecnia carece de autorização prévia da autoridade policial, estando, contudo, sujeita a licença do município ou da freguesia respetiva;-----

A deliberação da reunião de 14 de abril de 2022 do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra recomenda aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022;-----

Nos termos do estipulado no n.º1 do artigo 105.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.-----

Assim, é proposto que Câmara Municipal delibere acolher e aprovar, nos termos dos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, a recomendação do Conselho Intermunicipal, de 14 de abril de



2022, para que nos 19 Municípios da CIM-RC não se autorize a realização de queimas de amontoados e queimadas, entre 1 de junho e 30 de setembro, bem como não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia nos espaços rurais, para o mesmo período.-----

O Presidente, a 25 de maio de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

**A Câmara Municipal, nos termos dos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, acolher e aprovar a recomendação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, datada de 14 de abril de 2022, no sentido de não autorizar a realização de queimas de amontoados e queimadas, entre 1 de junho e 30 de setembro de 2022, bem como não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia nos espaços rurais, para o mesmo período.-----**

**Deliberação aprovada em minuta.-----**

**8.2 - BOMBEIROS SAPADORES DA FIGUEIRA DA FOZ**

**8.2.1 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA FIGUEIRA DA FOZ NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS**

Pelos Bombeiros Sapadores de Figueira da Foz foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata.-----

O referido protocolo tem por objetivo a implementação de um sistema complementar que assegure de forma ativa e permanente ações de vigilância e deteção de incêndios rurais no território do Município da Figueira da Foz, nomeadamente na Serra da Boa Viagem.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, constituindo tal documento o anexo número quinze à presente ata, que visa a**



implementação de um sistema complementar que assegure de forma ativa e permanente ações de vigilância e deteção de incêndios rurais no território do Município da Figueira da Foz, nomeadamente na Serra da Boa Viagem.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

9 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM

9.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA (LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO CRÉDITO CGD - N.º 9015/008216/891), PARA APROVAÇÃO E MANDATAR O REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM SENTIDO DE VOTO EM ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 715/2022, de 24 de maio de 2022, acompanhado do processo referente à contratação de empréstimo bancário a médio e a longo prazo para substituição de dívida, junto do banco BPI, S.A., até ao montante de 5.100.000,00 €, com a finalidade de dotar a referida empresa municipal de meios financeiros para liquidar antecipadamente as responsabilidades do Empréstimo n.º 9015/008216/891, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador Nuno Gonçalves interveio, dizendo que, em bom rigor e na sua essência, a contratação em causa era quase uma substituição ao atual contrato, justificando que o montante era diferente e que não estava vinculado às normas a que os municípios estão sujeitos, ao abrigo do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pelo que, também não tinha a apreciação objetiva por parte do Tribunal de Contas. Assim, com esta "ausência" de fiscalização prévia ou estando esta dispensada, considerou que cabia àquele órgão avaliar a operação na sua substância, cumprimento legal e importância e, por isso, gostaria de deixar essa nota de que eles próprios têm essa vertente de fiscalização, verificação e avaliação daquela operação, tendo sido uma boa opção do Administrador Executivo colocar esta questão no mercado, verificando que a Caixa Geral de Depósitos não constituiu proposta e que se conseguiu obter uma importante melhoria das condições, sendo esta uma operação absolutamente vital para não se repetirem os erros do passado, de incumprimento, sabendo todos, até onde é que isso os levou. Salientou que vão votar favoravelmente, pois o prazo acordado não os chocava,



tendo havido uma melhoria do *Cash flow*, o que poderá significar a garantia de um não incumprimento futuro e, mesmo com alguma diferença de capital, que não está explícita, poderá haver algum espaço para penalização da liquidação antecipada, que não está mencionada, mas poderá haver espaço para a mesma, admitindo que o banco não tivesse facultado formalmente esse montante, chamando a atenção para a ausência daquela informação. Mais referiu que, analisando todos os elementos e fazendo contas muito rápidas, ajustando-os aos valores atualizados dos encargos totais, pareceu-lhe uma operação que, mesmo não estando vinculada a isso, cumpria com a norma a que os municípios estão sujeitos, reiterando que, caso a "Figueira Domus" estivesse sujeita à norma, estaria a cumprir, pelo que se sentiam muito confortáveis para aprovar esta operação, que considera inteligente, pois seguramente permitirá que esta empresa municipal possa ter um pouco mais de espaço de manobra para fazer as reabilitações que tanto necessita, sem ter problemas de tesouraria.-----

A Vereadora Anabela Tabaço salientou que se partiu do princípio, de que o que estava previsto para 2027 era impossível e impraticável e que o valor a pagar teria de ser renegociado. Salientou que não tinham obtido uma resposta da Caixa Geral de Depósitos sobre o valor total a pagar, sendo que os 5 milhões e 100 mil euros já tinham em consideração que irá haver uma penalização, que ainda não sabiam qual era, porque ainda não os tinham informado sobre isso, o que considerava lamentável, ressalvando que o que é facto é que esta operação vai aliviar a empresa em termos de tesouraria, e poderão contar com mais 10 anos de possibilidade para se utilizar esse dinheiro, essencialmente na reabilitação.---

O Administrador Executivo da empresa municipal "Figueira Domus", Rui Duarte interveio dizendo que, na comparação dos dois valores de crédito e mesmo não estando as empresas municipais vinculadas ao artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não tendo sido colocada essa informação para não causar confusão na respetiva apreciação, nos cálculos internos que realizaram quanto ao valor que resultará desta nova operação, dos cerca de 5 milhões de euros projetados para os próximos 10 anos, com os mapas atualizados ao que os municípios estão vinculados, o valor ficará abaixo do atualmente contratualizado com a Caixa Geral de Depósitos, num diferencial de 140.000 euros, estando essa diferença no *spread*, uma vez que o *spread* contratualizado com a CGD era de 2,25, sendo o da proposta do BPI, que agora trazem para aprovação, de 1,45, encontrando-se, inclusivamente, isento de despesas de comissões de processamento.-----





A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Olga Brás, por se encontrar impedida nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e abrigo do disposto na alínea z) do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M, bem como da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e ainda com o n.º 3 do artigo 4º dos referidos Estatutos, deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., a proceder à contratação do empréstimo bancário a médio e a longo prazo, junto do Banco BPI, S.A., até ao montante de 5.100.000,00 € (cinco milhões e cem mil euros), para liquidação antecipada do Empréstimo n.º 9015/008216/891, da Caixa Geral de Depósitos, nos termos constantes da minuta de contrato de empréstimo anexa, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezasseis à presente ata.-----

- Designar como representante do Município da Figueira da Foz, na Assembleia Geral da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., o Dr. Nuno Filipe Amaral Antunes da Costa, mandatado para a próxima Assembleia Geral com a declaração de voto aprovada na presente reunião da Câmara Municipal.-----

**Deliberação aprovada em minuta.**-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----